

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/10/21 (203/2025)

21 de outubro de 2025

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 707351, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que concedeu o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a sentença recorrida	7
PATENTES DE INVENÇÃO	44
Concessões - FG4A.....	44
Concessões - Patente internacional - FG4A	45
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	46
Recusas - FC4A	47
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	48
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	49
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	50
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	51
Exames nacionais requeridos - Patente internacional	52
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	53
Averbamentos.....	53
DESENHOS OU MODELOS	54
Concessões - FG4Y	54
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	55
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	56
Pedidos	56
Concessões	87
Concessões - Marca de certificação ou garantia.....	90
Vigências por sentença.....	91
Recusas.....	92
Renovações	93
Caducidades por falta de pagamento de taxa	94
Averbamentos.....	96
Renúncias parciais	97
Outros Atos.....	98
Requerimentos indeferidos.....	99
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	100
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	101
Pedidos	101
REGISTO DE LOGÓTIPOS	103
Pedidos	103

Concessões	104
Renovações	105
Caducidades por falta de pagamento de taxa	106
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	107
PROCURADORES AUTORIZADOS	129

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 707351, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que concedeu o registo. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a sentença recorrida



Processo: 343/24.BYHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Decisão

I- Relatório

JENS POULSEN HOLDING APS, com sede em Thrigesvej 7, DK-7430 Ikast, Dinamarca (doravante designada Recorrente),
interpôs recurso da decisão do “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial”, publicada no Boletim da Propriedade Industrial recurso do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, proferido em 5 de Março de 2024, que concedeu o registo à marca nacional n.º 707351 **CREAMY STUDIO**, requerido por **CREAMYSLICE UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva n.º 517353911, com sede em Rua da Lagoa de Baixo, Casa A-Ver-O-Mar, 2705-334 Colares, Portugal,

Alegou, em síntese, que ao contrário do decidido, não se verificavam os pressupostos para a concessão da marca acima identificada.

Assim, terminou requerendo a revogação do despacho que concedeu a marca (desatendendo a reclamação que deduzira).

Tendo sido cumpridos os artigos 42.º e 43.º do CPI, o requerente da concessão da marca não contra-alegou.

A instância mostra-se regularmente constituída, nada obviando ao conhecimento de mérito.

A questão a decidir consiste em saber se a marca registanda “CREAMY STUDIO” não pode ser levada a registo uma vez que “[provocará inevitável confusão, sendo o público consumidor levado a pensar que esse sinal está relacionado com a Recorrente e com os seus produtos, ou que o seu uso foi autorizado pela Recorrente, o que não é, de todo, o caso.]” e/ou que o respectivo registo será susceptível de integrar a possibilidade de prática de concorrência desleal, como pretende a Autora.

Vejamos.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II-Fundamentação

A. Os factos

Em face do exame dos autos resultam provados os seguintes factos, com relevância para a decisão:

1.A Recorrente é titular das seguintes Marcas da União Europeia:

- a) n.º 000487637 *CREAM*, nominativa, requerida em 10 de Março de 1997 e concedida em 26 de Março de 1999, destinada a assinalar “*vestuário de senhora*” na classe 25 (cfr. Doc. n.º 3);
- b) n.º 006890561 *CREAM DE LUXE*, nominativa, requerida em 06 de Maio de 2008 e concedida em 31 de Agosto de 2010, destinada a assinalar, entre outros, “*Vestuário, calçado e chapelaria*” na classe 25 (cfr. Doc. n.º 4).

2. **CREAMYSLICE UNIPessoal, LDA.**, requereu e obteve o registo da marca nacional n.º 707351 *CREAMY STUDIO*, que se destina a assinalar “*calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria*” na classe 25; – cfr. exame electrónico dos autos.

3. A Recorrente apresentara junto do INPI reclamação contra o aludido pedido, em 04-09-2023, reclamação essa que foi indeferida, tendo sido concedida a marca referida em 2, conforme despacho de 02-05-2024, que é do seguinte teor, naquilo que releva para a economia da presente decisão:



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

INFORMAÇÃO

Em 28/02/2024, a sociedade **JENS POULSEN HOLDING APS** veio impugnar a decisão que concedeu a marca nacional n.º 707351, «**CREAMY STUDIO**». Na sequência desse requerimento, analisaremos – nos termos e para os efeitos do artigo 22.º Código da Propriedade Industrial (doravante CPI) - se existem motivos que justifiquem a alteração do sentido da decisão impugnada.

I. Relatório

a. Do pedido de registo de marca

Em 19/06/2023, **CREAMYSLICE UNIPessoal LDA** apresentou o pedido de registo da marca n.º 707351, «**CREAMY STUDIO**», para assinalar produtos na classe 25: *“calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria.”*.

O pedido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 03/07/2023, data em que se iniciou o prazo de dois meses para a apresentação de oposição, a desencadear, nos termos do artigo 17.º do CPI, por quem se julgasse prejudicado com a eventual concessão do registo.

b. Da reclamação

Em 04/09/2023, **JENS POULSEN HOLDING APS** veio apresentar reclamação contra a possível concessão da marca em apreço, invocando a titularidade das seguintes marcas da União Europeia:

- A marca da União Europeia n.º 000487637, «**CREAM**», requerida em 10/03/1997 e concedida em 26/03/1999, para assinalar produtos na classe 25: *“Vestuário de senhora.”*; e



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- A marca da União Europeia n.º 006890561, «Cream de Luxe», requerida em 06/05/2008 e concedida em 31/08/2010, para assinalar produtos:

- Na classe 14: *“Metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou revestidos não compreendidos noutras classes; Joalharia, bijutaria, pedras preciosas; Relojoaria e instrumentos cronométricos; Cofres para relojoaria [apresentação]”*;

- Na classe 18: *“Couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; Peles de animais; Malas e maletas de viagem; Chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; Chicotes e selaria; Maletas para documentos; Mochilas [com duas alças]; Sacos de desporto; Sacos de praia; Sacos de mão; Carteiras de bolso; Bolsas; Mochilas [com duas alças]; Pastas para estudantes; Sacos para compras; Alcofas para transportar crianças; Estojos para maquilhagem, sem conteúdo,”*; e

- Na classe 25: *“Vestuário, calçado e chapelaria.”*

Nesta senda, defendeu a Reclamante que estão reunidos os requisitos (cumulativos) para a aplicação ao caso em análise do artigo 232.º, n.º 1, al. b) e do artigo 238.º, n.º 1, ambos do CPI, a saber: i) a Reclamante é titular de duas marcas prioritárias (artigo 238.º, n.º 1, al. a) do CPI); ii) entre os produtos assinalados pela marca registanda na classe 25 e os produtos assinalados pelas marcas prioritárias na mesma classe, entende a Reclamante que se estabelece um elo de identidade (artigo 238.º, n.º 1, al. b) do CPI). iii) Considera ainda que é visível a semelhança gráfica, fonética e concetual existente entre as marcas em confronto, suscetíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão fácil. A este respeito – e citando doutrina sobre a matéria – entende que o elemento relevante é o elemento nominativo. No caso da marca registanda, defende que o elemento distintivo é “CREAMY”, considerando que “STUDIO” é genérico e, por esse motivo, irrelevante na apreciação da semelhança entre as marcas. Assim sendo, e considerando que as marcas posteriores integram o elemento nominativo do sinal registando – CREAM – conclui que do ponto de vista gráfico e fonético, os sinais em



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

confronto são muito semelhantes. Acrescenta que ao nível concetual também se verifica esta semelhança, considerando que «CREAM» e «CREAMY» têm um significado muito próximo.

Considera que o consumidor *"...irá certamente identificar os sinais em confronto como tendo a mesma origem, criando a confusão que a Lei pretende e deve evitar, salvo, porventura, se proceder a exame atento ou confronto das marcas, o que, todavia, constituirá já o ato demonstrativo da imitação"*¹. Mais acrescenta que o consumidor que pretenda adquirir o artigo da marca da Reclamante, será facilmente induzido em erro se deparado com os mesmos produtos da marca registanda, julgando estar perante o mesmo produto ou perante produtos oriundos da mesma empresa. Argumenta ainda que *"é notório que o aparecimento no mercado de uma marca cujo elemento nominativo relevante é «CREAMY» será necessariamente associada à Reclamante e às suas marcas «CREAM» e «CREAM DE LUXE»"*.²

Em face de tudo o exposto, considera ser de aplicar ao caso concreto a figura jurídica de imitação de marca, prevista no artigo 238.º, n.º 1 do CPI, aplicando-se, consequentemente, o fundamento de recusa do respetivo registo, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º do mesmo diploma legal.

Mais acrescenta que a concessão do pedido de registo da marca impugnada potencia atos de concorrência desleal, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h). **CREAMYSLICE UNIPessoal LDA** foi devidamente notificada da reclamação³ para, querendo, responder aos argumentos apresentados no prazo de dois meses (artigo 17.º, n.º 2 do CPI).

¹ § 32 da Reclamação.

² § 39 da Reclamação.

³ Ofício com a ref. DMP/05/2023/2154233, datado de 05/09/2023.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

c) Da contestação

Em 02/11/2023, **CREAMSLICE UNIPessoal LDA** veio ao processo deduzir Contestação.

Começa por referir que a marca da União Europeia n.º 000487637, «CREAM», *"está a ser alvo de uma ação de anulação desde 18/07/2022 (invalidity number EUIPO: 000055433 C) por parte da Denim Deluze GmbH", razão pela qual, argumenta, que o estado "registado" é transitório, podendo esta marca ser anulada a qualquer momento. Invoca o fundamento, objeto do referido pedido de anulação: "The trademark was descriptive of the designated goods at the time of filing, lacked distinctiveness for the designated goods (...)"*.

Nesta senda, alega que o INPI não pode ajudar à manutenção no mercado do monopólio de uma palavra sem capacidade distintiva e privar milhões de outros stakeholders de a utilizar.

Entende, tendo em consideração o histórico da marca⁴, que o EUIPO irá decidir pela sua anulação: *"quase seguramente será cancelada, deixando de subsistir e não podendo servir de fundamento para esta reclamação"*⁵. Em face do exposto, solicita ao INPI *"que indefira a Reclamação pelo facto de a mesma não ter fundamento, uma vez que não se cumprem os requisitos necessários à recusa da marca da ora Contestante ou, no caso de dúvida, suspenda os presentes procedimentos até ser obtida uma decisão final na ação de invalidade que corre junto do EUIPO."*⁶

Alega que a Reclamação se baseia num pressuposto que não se verifica, isto é, um alegado direito de exclusivo sobre a palavra «CREAM» na classe 25. Para o efeito, apresenta uma captura de ecrã do motor de pesquisa do INPI:

⁴ Informa que o próprio EUIPO através da sua divisão de Oposição, cancelou a marca da Reclamante (veja-se doc.1 em anexo) em 30/08/2019, precisamente no mesmo caso.

⁵ § 9 da Contestação, p. 2.

⁶ § 12 da Contestação, p.3.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nome da Marca: CREAM

Classificação de Produtos/Serviços: 25

Modalidade	Nº do Processo	% Semelhança	Nome da Marca	Tipos de Sinal	Foto Atual
marca da união europeia	2412328	100	CREAM	texto	---
marca da união europeia	2382261	100	CREAM	verbal	---
marca da união europeia	467637	100	CREAM	verbal	---
marca da união europeia	341534	100	CREAM	texto	---
marca nacional	201746	40	CREMA	verbal	cadastro-foto de página de texto
marca da união europeia	3481111	40	CREMA	texto	---
marca da união europeia	3822630	30	CREAM CREAM BLUM	texto	---
marca da união europeia	3532489	30	ROSE CREAM	verbal	---
marca da união europeia	1739987	30	COGNES CREAM	texto	---
marca da união europeia	3812864	30	CREAM VELIN	texto	---
marca da união europeia	4982366	30	BLUX CREAM	texto	---
marca da união europeia	1201171	30	CREAM BOCA	texto	---
marca da união europeia	3803901	30	CREAM DE LUNE	verbal	---
marca da união europeia	1201110	40	BUNCH CREAM	verbal	---
marca da união europeia	3012361	40	ICE CREAM	verbal	---
marca da união europeia	4114677	40	ICE CREAM	texto	---
marca da união europeia	3814860	40	NO CREAM	texto	---
marca nacional	261454	40	CRELIN	verbal	cadastro por notificação de Selo
marca nacional	50023	40	CREAM	texto	registro concedido

Nome da Marca: CREAM

Classificação de Produtos/Serviços: 25

Modalidade	Nº do Processo	% Semelhança	Nome da Marca	Tipos de Sinal	Foto Atual
marca da união europeia	1139572	33	CRESTA	verbal	---
marca da união europeia	1130569	33	CRESTA	texto	---
marca da união europeia	1529579	33	CREATR	verbal	---
marca da união europeia	4208302	33	CREMA	verbal	---
marca da união europeia	4241508	33	CREAM	verbal	---
marca da união europeia	2689542	33	CREMAD	texto	---
marca da união europeia	3675125	33	CRELAX	texto	---
marca da união europeia	15701369	31	OH MY CREAM	verbal	---
marca da união europeia	17915809	31	CUP OF CREAM	verbal	---
marca da união europeia	1730102	31	NAUMAN MURY CREAM	texto	---
marca nacional	433438	29	KAT CREAM	verbal	cadastro-foto de página de texto
marca da união europeia	13221036	29	ICE CREAM & KETCHUP	texto	---
marca da união europeia	35064080	29	ICE CREAM	verbal	---
marca da união europeia	38110317	29	CREAMLIN	verbal	---
marca da união europeia	1130391	29	CREAMHIS	verbal	---
marca da união europeia	1011479	29	CREMELUX	verbal	---
marca da união europeia	8477366	28	VINTAGE AND CREAM	texto	---
marca da união europeia	13030563	28	1 CREAM FACTORY	texto	---
marca nacional	270352	25	RECHELITE	verbal	arguido notificado judicial

Afirma que estas marcas têm vindo a coexistir pacificamente e prova disso mesmo, reforça, é o facto de a Reclamante não ter agido contra muitos desses pedidos, o que demonstra o conhecimento da ausência de um exclusivo sobre



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a palavra «CREAM». Aplica, ao caso, a Teoria da Distância: “[o] titular de um sinal distintivo não pode exigir que um sinal concorrente mantenha maior distância em relação ao seu sinal do que a distância que ele próprio observou relativamente a sinais preexistentes (...)”. Assim, defende, não pode a Reclamante exigir que a marca registanda mantenha uma maior distância em relação às suas marcas, do que a distância que exigiu relativamente a outras marcas registadas posteriormente às marcas anteriores da ora Requerente.

Entende que a palavra «CREAM», aplicada no mercado relevante, não beneficia de capacidade distintiva, face ao elevado número de registos que existem e que, por esse motivo, “banalizaram, tornando-a usual na linguagem corrente e nos hábitos do comércio.”. Aplica o mesmo raciocínio à segunda marca da Reclamante, «Cream de Luxe», pois «DE LUXE» “é uma descrição gradativa, sem qualquer possibilidade jurídica de beneficiar de capacidade distintiva e, portanto, de servir de fundamento de Reclamação.”.

Defende ainda, que a combinação entre «CREAMY» e «STUDIO», acompanhada da componente figurativa é dotada de uma elevada capacidade distintiva, apesar dos seus elementos individualmente considerados poderem dificilmente ser considerados.

Mais alega que o elemento «CREAM» e «DE LUXE» não devem ser considerados para efeitos de juízo de comparação – pois entende que não deve haver um exclusivo sobre estes vocábulos – podendo qualquer agente comercial utilizá-los na composição dos seus sinais.

Entende que os elementos que compõem as marcas da Reclamante são passíveis de integrar o conceito quadro das alíneas c) ou d), de acordo com o n.º 2 do artigo 223.º do CPI, razão pela qual, defende, os titulares das marcas anteriores não gozam de um exclusivo.

Mais refere que “é razoável presumir que os consumidores, quando se deparam com o termo «CREAM» em relação a vestuário, o percebem como



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

uma referência à cor”, por conseguinte, defende, “as marcas da Reclamante serão consideradas pelo consumidor como uma indicação descritiva que remete para uma característica (cor) desses produtos.”. Na senda deste argumento, sustenta que as “marcas da Reclamante consistem exclusivamente numa indicação suscetível de servir, no comércio, para designar uma característica dos produtos contestados, pelo que a mesma não pode servir como base da Reclamação contra a marca da Contestante.”.

Assumindo que o elemento «CREAM» não conta para efeitos de comparação, então, a comparação deve ser feita entre «CREAMY STUDIO» e «DE LUXE». Em face desta comparação, defende inexistirem quaisquer semelhanças gráficas, verbais, conceituais ou outras que possam justificar a recusa da marca «CREAMY STUDIO». Contudo, afirma, ainda que o INPI entendesse que «CREAM» deveria entrar no exercício comparativo, defende que do ponto de vista gráfico, visual, fonético e conceitual as diferenças são muito acentuadas e suficientes para afastar qualquer risco de confusão e/ou associação pelo consumidor.

Quanto ao consumidor em particular, entende que, considerando o mercado relevante, este é um consumidor informado, atento e observador, não sendo facilmente induzido em erro, confusão ou associação indevida.

Por fim, alega que a conduta do Reclamante configura uma situação típica do abuso de direito nos termos do artigo 334.º do Código Civil. A este respeito, afirma que é *“ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos costumes ou pelo fim social ou económico desse direito.”*, em particular, considera ser de aplicar a vertente do abuso de direito *venire contra factum proprium*, tomando ilegítimo o exercício do direito de reclamar, pelo que, defende, o INPI deve também, por este fundamento, *“recusar a reclamação apresentada e conceder o pedido de registo do requerente.”*.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Afirma ainda que, caso o INPI viesse a dar procedência à Reclamação, em causa estaria uma grave e irreparável violação do Princípio da Confiança dos particulares em relação à Administração, princípio este que está previsto no n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 6.º - A do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta senda, argumenta que existe uma primeira conduta do INPI ao conceder muitas marcas contendo o elemento «CREAM» para o mesmo tipo de produtos, que é, segundo o próprio, uma tomada de posição vinculante em relação ao futuro e geradora de uma situação objetiva de confiança por parte do requerente do registo ora em causa, requerente que confiou na sua conduta e decidiu incorrer em despesas da apresentação do pedido de marca.

Entende, pelos motivos expostos, que a procedência da Reclamação *"levaria a uma contradição de entendimentos – através da contradição entre decisões – que propiciaria a insegurança jurídica."*

Em face de tudo o exposto, considerando que não se encontram preenchidos os requisitos legais que fundamentam a recusa do pedido de registo de marca, entende que a reclamação deve ser julgada improcedente e em consequência ser concedido o pedido de registo de marca nacional n.º 707351,

« CREAMY STUDIO ».

No articulado da Reclamação foi anexada a decisão *"Cancellation n.º 19 762 (invalidity)."*

d) Da decisão do INPI sobre o pedido de registo

Efetuada a análise do processo e depois de ponderados os argumentos das partes intervenientes, o despacho começa por referir que i) os direitos da Reclamante são prioritários, tendo sido solicitados em data prévia à do pedido de registo em exame. A este respeito, refere o examinador que, embora tenha sido posta em causa através da ação de anulação, a marca da União Europeia



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

n.º 000487637 «CREAM» está vigente, tendo a Reclamante suscitado a imitação de um outro direito, a marca da União Europeia n.º 006890561, «Cream de Luxe», caracterizado por um sinal idêntico, razão pela qual – ainda que não tenha sido emitida decisão sobre a ação de anulação – defende que o pedido ora apreciado deve ser decidido. ii) Defende que se estabelece um elo de afinidade entre os produtos assinalados pelas marcas em cotejo na classe 25. iii) Já quanto ao confronto entre os sinais, entende o examinador que “[...] não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras suscetíveis de gerar o risco de confusão ou de associação.”. Densifica, argumentando que, apesar da existência de uma palavra semelhante, esta não é percebida de forma independente na impressão global das marcas. Mais acrescenta que «CREAM» é indicativo de uma característica dos produtos aqui em causa e que, conforme demonstrado em sede de Contestação, coexistem vários sinais que contemplam na sua configuração o elemento «CREAM».

Por fim, e seguindo a mesma linha de raciocínio, considera que a marca registanda não possibilitará a prática de atos de concorrência desleal, nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h) do CPI.

Em face de tudo o exposto, a Reclamação foi considerada improcedente e, consequentemente, deferido o pedido de registo nos termos do artigo 229.º, n.º 2 do CPI. O despacho de concessão foi emitido em 15/12/2023 e publicado em BPI de 08/01/2024.

Do despacho de concessão foram notificadas as partes, **JENS POULSEN HOLDING APS** ⁷ e **CREAMYSlice UNIPessoal LDA** ⁸.

⁷ Ofício com a ref. DM/05/2023/831461, datado de 22/12/2023.

⁸ Ofício com a ref. DM/05/2023/831460, datado de 22/12/2023.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

e) Do pedido de modificação de decisão

Na sequência da decisão do INPI, a sociedade **JENS POULSEN HOLDING APS** apresentou em 28/02/2024, o pedido de modificação de decisão que ora se aprecia.

Começa por informar ser titular das seguintes marcas da União Europeia:

- A marca da União Europeia n.º 000487637, «CREAM», requerida em 10/03/1997 e concedida em 26/03/1999, para assinalar produtos na classe 25: "Vestuário de senhora.". e;
- A marca da União Europeia n.º 006890561, «CREAM DELUXE», requerida em 06/05/2008 e concedida em 31/08/2010, para assinalar, entre outros, produtos na classe 25: "Vestuário, calçado e chapelaria.".

Mais afirma que corrobora da posição perfilhada pelo examinador no que respeita não só à prioridade das marcas como à afinidade existente entre os produtos assinalados pelas marcas em confronto, requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI, respetivamente. Todavia, partilha a sua estupefação no que respeita à avaliação do requisito previsto na al. c) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI. Contrariamente do defendido pelo examinador em sede de exame substancial, entende que existem "[...] fortíssimas semelhanças gráficas e fonéticas entre os sinais, globalmente considerados, uma vez que a marca «CREAMY STUDIO» contém o elemento distintivo «CREAM» que caracteriza os direitos prioritários da Reclamante, aqui Requerente.⁹. Considerando que o elemento dominante das marcas em confronto é «CREAM» e «CREAMY» - considerando que «STUDIO» tem caráter genérico - no caso das marcas prioritárias e da marca posterior, respetivamente, entende que devem ser estas as expressões que devem ser

⁹ § 20 do pedido de modificação de decisão.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

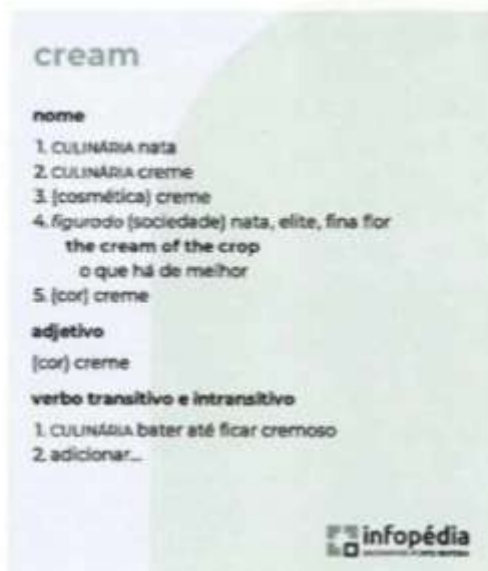
Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

alvo de comparação. Conclui, por isso, que a marca registanda inclui e reproduz o elemento dominante das marcas prioritárias da Reclamante.

Já quanto à alegada semelhança conceitual, discorda do defendido pelo examinador – «CREAM» significa creme (cor) e «CREAMY» significa cremoso – apresentando, para o efeito, a seguinte captura de ecrã:



Conclui que «CREAM» não significa só a cor creme mas diversos significados em português. Mais acrescenta que a palavra «CREAM» remete para a ideia de cremoso, ou seja, «CREAMY¹⁰»:

¹⁰ Apresenta igualmente a definição, em inglês, da palavra «CREAMY» do Oxford English Dictionary: <https://www.oed.com/search/dictionary/?scope=Entries&q=creamy>.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Mais acrescenta que tanto «CREAM» como «CREAMY» são palavras da mesma família que remetem para a mesma realidade, uma como nome e outra como adjetivo.

Afirma não concordar com o argumento de que o sinal «CREAM» da Requerente é indicativo de uma característica dos produtos em causa (cor), tendo, por esse motivo, uma capacidade distintiva diminuta. Em primeiro lugar porque «CREAM» não significa exclusivamente cor creme; em segundo lugar porque, mesmo que assim fosse, a cor creme não é uma característica dos produtos assinalados pelas marcas da requerente do pedido de modificação de decisão, pois *“o vestuário, calçado e chapelaria, assinalados pelas marcas da aqui Requerente, tanto podem ser da cor creme, como de outra qualquer cor, entre as mais de 200 existentes”*¹¹. Em terceiro lugar, afirma que nenhum português associa tal vocábulo à cor creme, isto é, *“o consumidor português de vestuário, quando confrontado com a palavra «CREAM» não terá ideia sequer do seu significado ou, quando muito, associará tal termo à ideia de creme, não como cor mas sim como substância cremosa, quer de uso culinário, quer de*

¹¹ § 55 do pedido de modificação de decisão.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

uso cosmético [...]”¹² na língua portuguesa nem sequer é muito usada a palavra creme para designar a cor creme, sendo muito mais utilizada a palavra bege.¹³

Afirma que tanto a marca «CREAM» para assinalar “vestuário” como a expressão «CREAM DE LUXE» para assinalar “vestuário, calçado e chapelaria” não padecem de falta de caráter distintivo, pois quando apreciadas relativamente aos produtos que visam assinalar, permitirão individualizar esses produtos como provenientes da Requerente, assim como, quando apreciados à luz do público relevante – e porque não tem qualquer significado específico para esse mesmo público ou, a ter, terá um significado totalmente alheio aos produtos que visa identificar – permite a esse mesmo público identificar e individualizar os produtos em causa.

Alega que, mesmo que existissem muitas marcas contendo a expressão «CREAM», nunca tal facto constituiria uma justificação para que o examinador não reconhecesse a enorme possibilidade de confusão entre as marcas agora em confronto. A este respeito, afirma que “*exatamente por se destinarem a produtos idênticos e por não terem quaisquer outros elementos distintivos que as distanciem [...] vão seguramente entrar em competição no mercado, levando o consumidor a pensar tratar-se de marcas relacionadas com a mesma família.*”¹⁴

Em face do exposto, entende que o público irá certamente crer que o sinal «CREAMY STUDIO» pertence ao universo das marcas «CREAM» e «Cream de Luxe» da Requerente, pelo que, existe risco de confusão fácil, no qual se compreende o risco de associação. Na mesma linha de raciocínio, alega ainda que é inegável que o uso da marca «CREAMY STUDIO» poderá potenciar

¹² § 58 do pedido de modificação de decisão.

¹³ § 60 do pedido de modificação de decisão. Aproveita, nesta senda, para apresentar capturas de ecrã dos dicionários de língua portuguesa: <https://dicionario.priberam.org/creme> e <https://dicionario.infopedia.pt>.

¹⁴ § 91 do pedido de modificação de decisão.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

situações de concorrência desleal, nos termos definidos no artigo 317.º do CPI, pelo que é também aplicável o disposto no artigo 232.º, n.º 1 al. h) do CPI.

CREAMYSLICE UNIPessoal LDA. foi devidamente notificada do pedido de modificação de decisão¹⁵, para, querendo, responder aos argumentos apresentados no prazo de um mês.

II. Ponderação de modificação do despacho

a) Tempestividade

O artigo 22.º do CPI prevê a possibilidade de modificar uma decisão anteriormente proferida i) desde que o requerimento seja apresentado ou, quando oficiosamente, que o mecanismo seja acionado no prazo de dois meses após a publicação do despacho no BPI e ii) sempre que se reconheça existirem motivos que aconselhem a sua revogação, sendo o processo submetido a despacho superior com a indicação desses motivos.

Considerando que o despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 707351, « **CREAMY STUDIO** » foi publicado no BPI de 02/01/2024 e que o pedido de modificação de decisão foi apresentado em 28/02/2024, verificamos que se encontra preenchido o requisito temporal previsto no n.º 1 do artigo 22.º do CPI.

b) Análise substancial

Finalizada a síntese da tramitação processual e sumariadas as alegações cabe, a título de enquadramento legal, referir que, de acordo com o artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), a marca é um sinal distintivo do comércio que se destina a identificar e a diferenciar os produtos ou serviços oferecidos no mercado, distinguindo aqueles que pertencem a uma

¹⁵ Ofício com a ref. DREA/JDAJ/05/2024/2193769 de 01/03/2024.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

determinada empresa dos de outras empresas, ao mesmo tempo que permite ao consumidor reportá-los à sua verdadeira origem empresarial.

O registo de uma marca não pode ser concedido quando se verificarem motivos de recusa consagrados no Código da Propriedade Industrial (CPI).

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, é objeto de recusa o pedido de registo de marca que constitua imitação de outra, o que à luz do artigo 238.º do mesmo diploma, sucede quando, cumulativamente:

- a marca registada tiver prioridade;
- sejam ambas destinadas a assinalar produtos e/ou serviços idênticos ou afins;
- exista tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra, que induz facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

A possibilidade de concorrência desleal, na aceção do artigo 311.º do CPI, também constitui fundamento de recusa, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do mesmo diploma.

Analisando os pressupostos do artigo 238.º, n.º 1 do CPI, começamos por confirmar que os direitos invocados em sede de pedido de decisão são prioritários:

- A marca da União Europeia n.º 000487637, «CREAM», requerida em 10/03/1997 e concedida em 26/03/1999; e
- A marca da União Europeia n.º 006890561, «Cream de Luxe», requerida em 06/05/2008 e concedida em 31/08/2010,

Logo, em data prévia à do pedido de registo de marca nacional n.º 707351,

«CREAMY STUDIO».



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Já quanto à análise do requisito previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI, entendemos, à semelhança do defendido em sede de pedido de modificação de decisão, que se estabelece um elo de afinidade e identidade entre os produtos assinalados pela marca nacional posterior e os produtos assinalados na mesma classe pelas marcas da União Europeia prioritárias.

Assim, os produtos assinalados pela marca da União Europeia n.º 000487637, «CREAM» na classe 25: *"Vestuário de senhora"*, os produtos assinalados pela marca da União Europeia n.º 006890561, «Cream de Luxe» na mesma classe: *"Vestuário, calçado e chapelaria"* e os produtos assinalados pela marca posterior também na classe 25: *"calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria"*, são produtos que se inserem no mesmo mercado e que podem ser vendidos no mesmo estabelecimento e, inclusive, em complemento.

Estes elos de identidade e afinidade estabelecem-se por se entender que os sinais em presença assinalam produtos com as mesmas características essenciais – tipo/género de produto – a mesma natureza e que visam a mesma finalidade, podendo também ser comercializados e distribuídos pelos mesmos estabelecimentos. Consideramos, por isso, que existe uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.

Por se entender que existe identidade e afinidade entre os produtos assinalados pelo sinal impugnado e pelos sinais prioritários - e, por essa razão, entendemos estar preenchido o requisito da al. b) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI - importa aferir da verificação do último requisito previsto na al. c) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI.

Para que exista semelhança entre os sinais é necessário que a mesma provoque no espírito do consumidor risco de confusão fácil, que pode compreender o risco de associação. Importa referir-se que o risco de confusão entre os sinais, previsto na al. c), n.º 1 do artigo 238.º do CPI, é qualificado, isto é, não basta que os sinais litigantes partilhem uma semelhança gráfica,



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

figurativa, fonética ou outra, aliás, foi esta a intenção do legislador nacional ao referir no artigo a indução fácil do consumidor em erro ou confusão. Assim, não basta que os sinais partilhem elementos para se decidir pela sua confundibilidade mas que estas semelhanças só sejam destrinçadas em exame atento.

Na análise das semelhanças entre os sinais é necessário ter em consideração, em primeiro lugar, que os sinais devem ser comparados no seu todo, *"através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, como sublinha a jurisprudência comunitária, ao declarar que o consumidor médio apreende normalmente um sinal como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades"*¹⁶. Todavia, a análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente, a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é *"a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto"*¹⁷.

Assim, do confronto entre os sinais (infra reproduzidos):

marca nacional n.º 707351	marca da união europeia n.º 000487637 marca da união europeia n.º 006890561
CREAMY STUDIO	CREAM Cream de Luxe

¹⁶ Cf. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 10 de junho de 2009, processo n.º 119/09, Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 17 de maio de 2016, processo n.º 452/14

¹⁷ Cf. Acórdão do Tribunal da Propriedade Industrial, de 24 de maio de 2023, processo n.º 41/23.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Analisadas as marcas, constata-se que estamos perante marcas nominativas e uma marca mista que apresentam letras em comum, i.e. "CREAM-", o que se consubstancia numa coincidência nominal parcial entre estas.

Quanto à alegada semelhança concetual, importa referir que não perfilhamos do argumento utilizado em sede de pedido de modificação de decisão, segundo o qual a palavra «CREAM» não significa somente 'creme associada à cor' nem tão pouco é este o significado que o consumidor, ao deparar-se com produtos assinalados pelos sinais em confronto, automaticamente associa à palavra.

Com efeito, de acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça da União Europeia (Acórdão de 23 de outubro de 2003, C-191/01 P, *Doublemint*, EU:C:2003:579, n.º 32; confirmado pelo acórdão de 12 de fevereiro de 2004, C-363/99, *Postkantoor*, EU:C:2004:86, n.º 97), basta que pelo menos um dos possíveis significados do termo seja descritivo relativamente aos produtos e serviços assinalados pelo sinal, para haver lugar à recusa do registo.

Neste sentido, tendemos a crer que, contrariamente ao defendido, é com grande probabilidade que o consumidor médio mais facilmente associa «CREAM» a uma característica dos produtos - 'cor bege' – do que a uma expressão de fantasia, capaz de servir como indicação da origem empresarial dos mesmos.

Por conseguinte, atendendo a que a aferição da capacidade distintiva do termo «CREAM» deve fazer-se por referência aos produtos assinalados pelo sinal, quaisquer outros possíveis significados da palavra (que não estejam relacionados com os produtos em causa) são irrelevantes.

Ora, considerando que a palavra «CREAM» será encarada pelo consumidor como uma referência à cor dos produtos, as marcas prioritárias (marca da União Europeia n.º 000487637 «CREAM» e marca da União Europeia n.º 006890561 «Cream de Luxe») têm de ser consideradas marcas fracas ou como sinais potencialmente desprovidos de qualquer distintividade.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Assim, quando comparamos as marcas prioritárias («CREAM» e «Cream de Luxe») e a marca posterior («**CREAMY STUDIO**») concluímos que estas são parcialmente coincidentes num elemento ("CREAM-") que tem reduzida ou nula distintividade no contexto dos produtos aqui em causa, circunstância que afasta qualquer possibilidade de erro ou confusão, já que o consumidor não o encara como uma indicação de origem empresarial, mas apenas como uma referência às características dos produtos.

Neste contexto, importa referir que a marca da União Europeia n.º 000487637, «CREAM» foi objeto de um pedido de invalidade no EUIPO, decidido em 16/05/2024¹⁸. Este processo resultou no cancelamento do registo pela violação do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento das Marcas da União Europeia, que proíbe o registo de marcas descritivas. Esta decisão sustenta a argumentação *supra* referida.

Em face de tudo o exposto, pese embora i) verificada a prioridade dos sinais invocados em sede de pedido de modificação de decisão e ii) verificada a identidade e a afinidade que se estabelece entre os produtos assinalados pelos sinais em litígio, iii) a verdade é que a marca registanda é constituída por «CREAMY», e não «CREAM», acompanhada do elemento «STUDIO». Assim, verifica-se que os sinais em confronto apenas coincidem parcialmente num elemento descritivo e insuscetível de apropriação individual - «CREAM» - pelo que, analisadas as marcas em cotejo no seu conjunto, concluímos que a visão global é distinta e permite a autonomização dos sinais, bem como a sua dissociação pelo consumidor médio, atendendo a que, nos seus respetivos conjuntos, não apresentam outro tipo de semelhanças, nomeadamente de natureza fonética ou figurativa, que sejam suscetíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão.

¹⁸ Decision no C 55 433 (Invalidity), Denim Deluxe GmbH versus Jens Poulsen Holding ApS, 16/05/2024.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Uma vez que não existe suscetibilidade de erro, confusão ou risco de associação, também não poderá existir a possibilidade de serem praticados atos de concorrência desleal, na aceção da al. a) do n.º 1 do artigo 311.º *ex vide* artigo 232.º, n.º 1, al. h), ambos do CPI.

III. Proposta de decisão

Em face de tudo o exposto, o INPI considera que o despacho que concedeu o pedido de marca nacional n.º 707351, «**CREAMY STUDIO**», proferido em 15/12/2023 e publicado no BPI de 02/01/2024, deve ser mantido pela inexistência de factos que justifiquem a alteração do sentido, nos termos do disposto no artigo 22.º do CPI; em resultado, o pedido de modificação de decisão deve ser indeferido.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Vanessa Couto

— cfr. exame electrónico dos autos.

B. O Direito

Sistematicamente, haverá, agora, que salientar que a Recorrente impugnou juridicamente a decisão com dois argumentos, a saber:

- que o fundamento da decisão assenta na circunstância de a marca registada da Recorrente não poder ser considerada, em virtude de ter sido revogada pelo EUIPO, desconsiderando [erradamente] que da decisão do EUIPO foi interposto recurso;



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- que existe efectiva imitação da marca registanda [em virtude da verificação de semelhanças gráficas, de fonéticas e conceptuais] e que a concessão do registo será susceptível de permitir a ocorrência de concorrência desleal.

Assim, segundo a Recorrente, deveria ter procedido a reclamação que, oportunamente, deduziu e ter sido recusado o registo da marca identificada no ponto 2 da decisão de facto.

Posto isto,

Quanto à primeira questão suscitada, a saber, quanto à alegação de que uma decisão não definitiva do EUIPO constitui a razão plasmada na decisão impugnada para que não fosse considerada a sua marca europeia, a mesma não procede.

Com efeito, resulta, claramente, da transcrição da decisão proferida no INPI [ver ponto 3 dos factos provados] que a referência feita que ali é feita ao procedimento no EUIPO [que concluiu no sentido da invalidade da marca europeia da Recorrente, por violação da al. c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento das Marcas da União Europeia] se limita a convocar aquela decisão, no sentido de um reforço doutrinário do argumento que, no entender, do avaliador deve prevalecer, isto é, que o elemento em que as marcas coincidem [cream] tem “pouca ou reduzida distintividade”.

Nesse sentido, a decisão do EUIPO não releva por si, isto é, impedindo a ulterior análise comparativa das marcas, em virtude da não demonstração da pré-existência da marca registada – o que sucederia – como um efeito jurídico necessário - se a decisão tivesse sido considerada definitiva. Apenas em tal caso se poderia considerar que a decisão do EUIPO havia sido, indevidamente, considerada definitiva, afastando a verificação da ocorrência do primeiro dos requisitos previstos na al. b) do artigo 232.º do Código da Propriedade Industrial.

Tal efeito não se verifica, porquanto na decisão é feita a análise comparativa prevista na segunda parte da norma acima transcrita, o que afasta, em absoluto, a afirmação constante das duntas alegações, de que havia sido considerada, indevidamente, decisão não definitiva.



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Pelo exposto, não se vislumbra a ocorrência de qualquer erro na decisão, nesta parte, a qual, de resto, prossegue para a apreciação do subsequente requisito, a saber, o requisito da confundibilidade, previsto na al. c) do artigo 232.º do Código da Propriedade Industrial.

Quanto ao segundo fundamento da impugnação, este assenta na ideia de que as semelhanças entre os sinais que constituem a marca registanda e as marcas registadas são susceptíveis de criar confusão ou associação entre as marcas.

Posto isto, haverá, apenas que consignar que se adere integralmente à fundamentação da proposta de decisão formulada no INPI e que, salvo melhor opinião, não se podem acolher os argumentos ensaiados pela Requerente, na medida em que, sem prejuízo do máximo respeito, *creamy* não traduz o conceito de “cor de creme” mas, sim de “cremoso”¹. Também a expressão *cream* não significa “cor de creme”, cor de creme, em inglês, diz-se *color of cream*.

Assim, conceptualmente, temos que nata/creme e “estúdio cremoso” não realidades completamente diversas, insusceptíveis de serem confundidas.

No mais, quanto à comparação dos elementos gráficos e fonéticos, adere-se integralmente ao juízo que consta do INPI.

Sempre se dirá que foneticamente *cream* e *creamy studio* têm sonoridades completamente diversas, na medida em que no primeiro caso o som produzido é “kri:m/”² e, no segundo caso, kri:.mi/ ³ ‘stju:.di.ou/⁴.

Tem, pois que concluir-se que também nesta perspectiva inexistente semelhança.

Finalmente, quanto a “concorrência desleal” a mesma também se não verifica, na medida em que as marcas são gráfica, fonética e conceptualmente distintas, inexistindo risco de confusão ou associação.

¹ cfr. pesquisa no Dicionário on line da Universidade de Cambridge, disponível in: <https://dictionary.cambridge.org/pt/translate/>

² Por todos: <https://dictionary.cambridge.org/pt/pronuncia/ingles/cream>

³ <https://dictionary.cambridge.org/pt/pronuncia/ingles/creamy>

⁴ <https://dictionary.cambridge.org/pt/pronuncia/ingles/studio>



Processo: 343/24.8YHLSB
Referência: 604354

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em suma, da análise que se faz das marcas registadas e registanda, conclui-se que inexistente reprodução, risco de imitação ou de confundibilidade entre marcas ou de concorrência desleal, pelo que não estão preenchidos os requisitos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 232.º, concretizado, na sua última parte, na al. c) do n.º 1 do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial.

Assim, mantém-se a decisão impugnada, acima transcrita, aderindo-se, na íntegra aos respectivos fundamentos.

III- Decisão

Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente o presente recurso de marca e, consequentemente, mantenho, nos seus precisos termos, a decisão identificada no Relatório.

Valor da causa: o indicado.

Custas pela Requerente.

Registe como decisão de mérito (sentença).

Transitada, d.n. tendo em vista a publicitação da decisão.

Assinado em 11-06-2025, por
Armando Manuel da Luz Correia, Juiz Desembargador

Assinado em 11-06-2025, por
Bernardino Tavares, Juiz Desembargador

Assinado em 11-06-2025, por
José Paulo Azeites Rego, Juiz Desembargador



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo 343/24.8YHLSB.L1

Sumário (elaborado pelo Relator):

- I. O direito das marcas não existe para proteger as marcas, mas sim para proteger da confusão o público consumidor e, simultaneamente, para garantir ao titular da marca o seu direito a que o público não seja confundido.*
- II. A comparação entre sinais deve fazer-se através da “impressão de conjunto” e não por “dissecção de pormenores”.*
- III. Tratando-se de marcas nominativas, na comparação tem, necessariamente, de se proceder à análise de cada um dos seus componentes, embora sempre no contexto da impressão de conjunto.*
- IV. A marca nominativa nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, não encerra risco de confusão ou de associação relevante com as marcas prioritárias da União n.º 000487637 CREAM, nominativa, e n.º 006890561 CREAM DE LUXE, nominativa, da titularidade da recorrente.*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

I. RELATÓRIO:

1. JENS POULSEN HOLDING APS, recorre da sentença que julgou improcedente a ação e não revogou o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, requerido por CREAMYSLICE UNIPESSOAL, LDA., destinada a assinalar “calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria” na classe 25 da classificação de Nice.

Antecedentes, tal como descritos na sentença em recurso:

2. JENS POULSEN HOLDING APS, com sede em Thrigesvej 7, DK-7430 Ikast, Dinamarca (doravante designada Recorrente), interpôs recurso da decisão do “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial”, publicada no Boletim da Propriedade Industrial recurso do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, proferido em 5 de Março de 2024, que concedeu o registo à marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, requerido por CREAMYSLICE UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva nº 517353911, com sede em Rua da Lagoa de Baixo, Casa A-Ver-O-Mar, 2705-334 Colares, Portugal,



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Alegou, em síntese, que ao contrário do decidido, não se verificavam os pressupostos para a concessão da marca acima identificada.

Assim, terminou requerendo a revogação do despacho que concedeu a marca (desatendendo a reclamação que deduzira).

Tendo sido cumpridos os artigos 42.º e 43.º do CPI, o requerente da concessão da marca não contra-alegou.

3. O Tribunal da Propriedade Intelectual, proferiu a seguinte sentença:

“Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente o presente recurso de marca e, consequentemente, mantenho, nos seus precisos termos, a decisão identificada no Relatório.

Valor da causa: o indicado.

Custas pela Requerente.”

Alegações da recorrente

4. Da sentença referida no parágrafo anterior veio a recorrente JENS POULSEN HOLDING APS interpor o presente recurso para o Tribunal da Relação, pedindo a sua revogação e “recusado o registo da marca n.º 707351 CREAMY STUDIO.”

5. Apresentou as seguintes conclusões:

A. Vem o presente recurso interposto da douda sentença que manteve o despacho que concedeu o registo à marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, requerido por CREAMYSLICE UNIPessoal, LDA.

B. Ao contrário do entendimento expresso na douda sentença apelada, a marca em causa constitui uma imitação das marcas da Apelante, ou seja, registos de marca da União Europeia n.º 000487637 CREAM e n.º 006890561 CREAM DE LUXE.

C. A prioridade dos registos de marca da Apelante não é matéria controvertida, assim como não o é a identidade entre os produtos assinalados pelas marcas em confronto na classe 25.

D. A análise comparativa das marcas em confronto foi efectuada tendo por base o entendimento de que a marca CREAM da ora Apelante é desprovida de capacidade distintiva, o que se fundamentou na decisão do EUIPO que declarou a invalidade do registo de marca da União Europeia n.º 000487637 CREAM.

E. Esta decisão foi objecto de recurso no qual foi ainda efectuado um pedido subsidiário para apreciação de aquisição de capacidade distintiva pela marca.

F. Não sendo a decisão que declarou a invalidade do registo de marca da União Europeia n.º 000487637 CREAM definitiva, deverá entender-se que esta marca tem capacidade distintiva de acordo com os princípios da validade do registo e da confiança jurídica.



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

G. A comparação de uma marca registada com marcas posteriores, nomeadamente a marca aqui em causa, deverá ser efectuada com base no pressuposto de validade e de capacidade distintiva da marca anterior.

H. Acresce que não pode considerar-se que a expressão “**CREAM**” pudesse ser, em Portugal e para os consumidores portugueses, usual e descritiva das características de qualquer tipo de vestuário e acessórios.

I. A cor “creme” é uma das infinitas cores que podem ter as peças de vestuário e os acessórios pelo que, a expressão **CREAM**, por si só, não identifica nem descreve qualquer característica destes produtos.

J. A Apelante não consegue identificar um produto – em especial vestuário e/ou acessórios – que tenha como característica intrínseca a cor “creme”.

K. As marcas descritivas e desprovidas de capacidade distintiva são compostas por sinais que correspondem a uma característica intrínseca dos produtos ou serviços permitindo ao consumidor identificá-los imediatamente.

L. A cor “creme” não constitui qualquer característica intrínseca de peças de vestuário ou acessórios.

M. Não foram apresentados fundamentos objectivos que justifiquem que a palavra **CREAM** seja identificada como a cor bege nem ainda que esta seja associada pelo consumidor médio a vestuário e/ou acessórios.

N. Existem peças de vestuário e acessórios de todas as cores sendo que nenhum deles se caracteriza por uma cor em concreto.

O. É nesse sentido que vai a jurisprudência das Camaras de Recurso do EUIPO e do Tribunal Geral nomeadamente a decisão proferida no processo R 695/2016-4 onde estava em análise a capacidade distintiva da marca **PINK** (marca da União Europeia n.º 14511414) para identificar produtos das classes 9, 18 e 24, a decisão do Tribunal Geral da União Europeia de 25 de Junho de 2020 no processo T-133/19 referente à marca da União Europeia n.º 017360009 Off-White e a decisão do Tribunal Geral da União Europeia de 7 de Maio de 2019 no processo T-423/18, onde se refere que uma cor não é uma característica intrínseca dos produtos.

P. A marca da Apelada reproduz a expressão **CREAM** que compõe as marcas da Apelante.

Q. A expressão **CREAM** é o elemento dominante e distintivo das marcas anteriores da Apelante sendo este o único elemento de uma delas e o que sobressai do conjunto da outra, **CREAM DE LUXE**, na medida em que a expressão **LUXE** será entendida como referindo-se a uma qualidade dos produtos e, por isso, sem capacidade distintiva por si só.

R. A expressão **CREAM** que compõe as marcas da Apelante é reproduzida na marca da Apelada **CREAMY STUDIO**.

S. A expressão **STUDIO** será entendida como uma mera referência ao local onde os produtos são feitos ou vendidos, estando também associada a linhas de vestuário “studio” que assumem um posicionamento premium, entre as quais temos, por exemplo, a Massimo Dutti Studio, Zara Studio, Puma Studio Collection, entre muitas outras.

T. As marcas em confronto são meramente verbais não havendo outros elementos gráficos ou figurativos que pudessem ajudar na distinção.

U. A extrema proximidade gráfica reflecte-se numa grande semelhança fonética na medida em que a expressão dominante das marcas em confronto – **CREAM** e **CREAMY** – é lida praticamente da mesma maneira como se refere na própria sentença recorrida na parte em que se lê “no primeiro caso o som produzido é “kri:m/”2 e, no segundo caso, kri:mi/ 3” (Cfr. página 24 da sentença recorrida).

V. Além das semelhanças gráficas e fonéticas entre as marcas em confronto, verifica-se também uma grande proximidade semântica entre elas.

W. O conceito transmitido pelas marcas prioritárias – **CREAM**, ou seja, “creme” – é também central na marca requerida sendo **CREAMY** o adjectivo da família de **CREAM** e que significa “cremoso”.

X. A expressão “**STUDIO**” na marca em litígio contribui para aumentar a semelhança conceptual e ligação intuitiva e imediata das marcas na medida em que será entendida



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

como a linha STUDIO das marcas **CREAM** já conhecidas dos consumidores, para produtos de qualidade superior e/ou design diferenciado, e para a qual é usado o jogo de palavras **CREAM/CREAMY** no sentido de chamar a atenção dos consumidores para essa nova linha.

Y. Perante a marca **CREAMY STUDIO**, os consumidores irão acreditar que se trata de uma nova linha de vestuário e acessórios produzida e comercializada pela mesma empresa proprietária das marcas **CREAM** e **CREAM DE LUXE**.

Z. Perante impressões tão próximas transmitidas ao público pelos sinais em confronto ao que acresce o facto de os produtos em causa serem os mesmos, será inevitável o risco de confusão – ou, pelo menos, de errónea associação entre os sinais, as entidades titulares e/ou os produtos em causa.

AA. As óbvias semelhanças serão, assim, susceptíveis de induzir o consumidor em erro, facilmente tomando a nova marca pelas da ora Apelante, ou pensando, em todo o caso, que o sinal registando se trata de uma nova versão daquelas, atribuindo aos produtos assinalados pela marca registanda e aos produtos cobertos pelas marcas prioritárias uma origem empresarial comum.

BB. *“O risco de confusão abrange também o risco de associação: existe risco de confusão não só quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro, mas também quando, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro, acreditando erradamente tratar-se de marcas e produtos pertencentes a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos”.*

CC. A utilização da marca **CREAMY STUDIO** provocará inevitável confusão, sendo o público consumidor levado a pensar que esse sinal está relacionado com a Apelante e com os seus produtos, ou que o seu uso foi autorizado por si, o que não é, de todo, o caso.

DD. Acresce ainda que, tendo em conta as fortes semelhanças causadas pela reprodução da expressão **CREAM** que compõe as marcas da Apelante na marca em causa bem como o risco e confusão ou associação que dali advirá, haverá lugar à criação de situações de concorrência desleal.

Fundamentação de facto.

Atendendo à matéria em recurso e ao disposto no art. 38.º, do Código da Propriedade Intelectual (“Cabe recurso, de plena jurisdição, para o tribunal competente das decisões do INPI, I. P. – é nosso o destaque), os fundamentos das decisões do INPI, podendo ter importância na fundamentação jurídica, são completamente espúrios factualmente. A sua importância reside, unicamente, na aferição da legitimidade do recorrente de tais decisões, para aferir da tempestividade do recurso e, eventualmente, para apurar da existência de marcas prioritárias.

Assim, o facto descrito em 3 será reformulado, ao abrigo dos poderes desta Relação, em matéria de facto.

São os seguintes factos apurados, não impugnados:



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1. A Recorrente é titular das seguintes Marcas da União Europeia:

- a) n.º 000487637 CREAM, nominativa, requerida em 10 de Março de 1997 e concedida em 26 de Março de 1999, destinada a assinalar “vestuário de senhora” na classe 25 (cfr. Doc. n.º 3);
- b) n.º 006890561 CREAM DE LUXE, nominativa, requerida em 06 de Maio de 2008 e concedida em 31 de Agosto de 2010, destinada a assinalar, entre outros, “Vestuário, calçado e chapelaria” na classe 25 (cfr. Doc. n.º 4).

2. CREAMYSLICE UNIPessoal, LDA., requereu e obteve o registo da marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, que se destina a assinalar “calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria” na classe 25; – cfr. exame electrónico dos autos.

3. A Recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o aludido pedido, em 04-09-2023, reclamação essa que foi indeferida, tendo sido concedida a marca referida em 2, conforme despacho de 02-05-2024 – cfr. exame electrónico dos autos.

Não há factos não provados na sentença recorrida

II. DELIMITAÇÃO DO OBJECTO DO RECURSO:

Como é pacífico, o Tribunal tem que resolver questões e não apreciar argumentos; e as questões são as que resultam das conclusões das alegações do recorrente. Acresce que este Tribunal de recurso, sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, não conhece questões novas, isto é, questões que não tenham sido apreciadas pelo Tribunal recorrido.

As questões a decidir são as seguintes:

I. apurar se a marca nominativa marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, que se destina a assinalar “calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria” na classe 25, encerra risco de confusão ou de associação com as marcas prioritárias da União n.º 000487637 CREAM, nominativa, destinada a assinalar “vestuário



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

de senhora” na classe 25 e n.º 006890561 CREAM DE LUXE, nominativa, destinada a assinalar, entre outros, “Vestuário, calçado e chapelaria” na classe 25; e

II. Apurar se com o registo da marca nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO há risco de criação de situações de concorrência desleal.

Vejamos.

A primeira questão é, como referimos, a de apurar se a marca nominativa nacional n.º 707351 CREAMY STUDIO, encerra risco de confusão ou de associação com as marcas prioritárias da União n.º 000487637 CREAM, nominativa, e n.º 006890561 CREAM DE LUXE, nominativa, da titularidade da recorrente.

Na sentença em recurso e quanto ao objeto do recurso, o Tribunal *a quo* considerou que:

“Quanto ao segundo fundamento da impugnação, este assenta na ideia de que as semelhanças entre os sinais que constituem a marca registanda e as marcas registadas são susceptíveis de criar confusão ou associação entre as marcas.

Posto isto, haverá, apenas que consignar que se adere integralmente à fundamentação da proposta de decisão formulada no INPI e que, salvo melhor opinião, não se podem acolher os argumentos ensaiados pela Requerente, na medida em que, sem prejuízo do máximo respeito, *creamy* não traduz o conceito de “cor de creme” mas, sim de “cremoso”. Também a expressão *cream* não significa “cor de creme”, cor de creme, em inglês, diz-se *color of cream*.

Assim, conceptualmente, temos que nata/creme e “estúdio cremoso” não realidades completamente diversas, insusceptíveis de serem confundidas.

No mais, quanto à comparação dos elementos gráficos e fonéticos, adere-se integralmente ao juízo que consta do INPI.



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sempre se dirá que foneticamente *cream* e *creamy studio* têm sonoridades completamente diversas, na medida em que no primeiro caso o som produzido é “kri:m/”² e, no segundo caso, kri:.mi/ 3 ‘stju:.di.ou/4.

Tem, pois que concluir-se que também nesta perspectiva inexistente semelhança.

Finalmente, quanto a “concorrência desleal” a mesma também se não verifica, na medida em que as marcas são gráfica, fonética e conceptualmente distintas, inexistindo risco de confusão ou associação.”

A questão expressa convoca as seguintes *ideias fortes*:

- A regulamentação das marcas visa garantir a lealdade de concorrência (art. 1º, do CPI).
- A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Revela a origem do produto, e permite recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial.
- O pressuposto básico da marca é a sua função distintiva.
- A lei prevê nos artigos 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:
 - a) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
 - b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
 - c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
 - d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.
- Na ponderação da similitude dos sinais devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente todos os fatores pertinentes, de natureza



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

fonética, gráfica e conceptual, conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Os quais, contudo, não são suficientes.

- o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica.
- O juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter em conta uma impressão de conjunto, desagregação do sinal, e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.
- Este juízo deve ser efetuado atendendo ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido.
- A averiguação da similitude de produtos deve atender à possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais.
- O risco de confusão deve ter-se por verificado quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro, atendendo, designadamente, à semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados.
- O risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante.
- O risco de associação verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro.

Os factos, como constam acima, são escassos.

Revelam-nos, para além da prioridade e titularidade, e no que agora importa, os sinais das marcas nacional e europeias e a que classe pertencem. Nada mais. Isto é, dos factos não resulta, além do mais, qual o mercado ou o consumidor relevante que nos permita apreciar a origem e credibilidade empresariais das marcas em confronto. Nem resulta que, como agora alegado pela recorrente, as marcas CREAM são já conhecidas dos consumidores, para produtos de qualidade superior e/ou design diferenciado.

Impõe-se, ainda, esclarecer que entendemos que “o direito das marcas não existe para proteger as marcas, mas sim para proteger da confusão o público consumidor



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*e, simultaneamente, para garantir ao titular da marca o seu direito a que o público não seja confundido*¹; e, ainda, que a interpretação do direito nacional deve fazer-se de harmonia com a Diretiva (UE) 2015/2436 do PE e do Conselho, de 16/12/2016, transposta para o nosso ordenamento jurídico pelo Código da Propriedade Intelectual.

De resto, na medida em que estão em causa e são invocadas marcas da União Europeia há que aplicar o regime do Reg. (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14/06/2017 (RMUE).

Sendo que, de acordo com o art. 8.º do RMUE:

1. Após oposição do titular de uma marca anterior, o pedido de registo de marca é recusado:

- a) Sempre que esta seja idêntica à marca anterior e sempre que os produtos ou serviços para os quais a marca é pedida sejam idênticos aos produtos ou serviços para os quais a marca está protegida;
 - b) Quando, devido à sua identidade ou semelhança com a marca anterior e devido à identidade ou semelhança dos produtos ou serviços designados pelas duas marcas, exista risco de confusão no espírito do público do território onde a marca anterior está protegida; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior.
- (...)

Atendendo à matéria de facto, a apreciação ocorre unicamente quanto ao risco de confusão. Embora abrangendo o risco de associação em sentido *estrito*, o qual se refere a uma situação em que o uso de uma marca pode criar uma relação indevida na mente dos consumidores entre dois produtos ou serviços, mesmo que não haja confusão direta entre as marcas em si. Ou seja, ainda que as marcas não sejam idênticas ou muito semelhantes pode haver violação se o uso de uma delas levar os consumidores a acreditar erroneamente que existe uma conexão, cooperação ou relação comercial entre as empresas por trás das marcas.

¹ Tribunal de Apelação do Sétimo Circuito, caso James Burrough, Ltd v. Sign of the Beekeeper, Inc., 1976 (passagem extraída da tradução espanhola de FERNANDEZ-NOVOA, Fundamentos de Derecho de Marcas, Madrid, 1984, p. 45).



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ouro" da comparação entre sinais é a que esta deve fazer-se através duma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, como sublinha a jurisprudência europeia, ao declarar que "o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades"⁵. Sendo que o consumidor médio geralmente apreende uma marca como um todo, sem examinar os detalhes, confiando na imagem imperfeita que conserva na memória.

Parte-se, ainda, do princípio de que o consumidor médio da categoria de produtos em causa (*calçado; chapelaria; partes de vestuário, calçado e chapelaria; vestuário; artigos de chapelaria*" na classe 25 da classificação de Nice) é um consumidor razoavelmente informado e razoavelmente atento e avisado.

No direito nacional, o art. 238.º, n. 1, al. c), do Código da Propriedade Intelectual fornece-nos outras indicações quanto ao conceito ou definição do que seja, para estes efeitos, "imitação":

1 - A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

2 - Para os efeitos da alínea b) do número anterior:

- a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;
- b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.

3 - Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada"

atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual "existe, no espírito do público, um risco de confusão...", que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades" – 23.

⁵ Pedro Sousa e Silva, in *Direito Industrial – Noções Fundamentais*, Almedina, 2019, 2ª edição, página 279 e ss..



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

reproduzindo a totalidade desta marca. Também reproduz parcialmente a marca “CREAM DE LUXE”.

Foneticamente, contudo, concordamos com a sentença que lhe aponta dissemelhanças relevantes. De facto nas marca europeias da recorrente, a palavra, de origem estrangeira “cream” lê-se “kri:m/” e, no caso da marca da recorrida lê-se “kri:mi/ ‘stju:di.əu/”.

Concorda-se, também, com a sentença em recurso quanto afirma que a palavra “cream” tem o significado de “creme” ou “nata”, quer na língua original, quer na tradução para o português. Ou seja, não se refere a qualquer “côr”, designadamente a côr creme.

O facto de a palavra CREAM estar integralmente *contida* na palavra (marca) CREAMY STUDIO, em concreto, nada significa só por si, por ser comum várias palavras conterem integralmente outra. O que importa é apurar se a palavra da marca da recorrida mantém o mesmo significado a ponto de poder ser, facilmente, confundida com as marcas da recorrente.

Cremos que a diferente fonética e a impressão de conjunto afastam o risco de confusão da marca da recorrida com as marcas da recorrente. Sendo que este risco tem de ser um risco suficientemente forte para obstar ao registo da marca, atenta a estipulação legal de que só há imitação ou usurpação quando as marcas “*Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto*” (art. 238.º, n. 1, al. c), do Código da Propriedade Intelectual, são nossos os destaques).

Nas marcas europeias da recorrente o elemento dominante (único numa das marcas) é a palavra “CREAM”. É o elemento diferenciador, distintivo dos produtos comercializados.

Concettualmente também se verificam diferenças relevantes. CREAM é um substantivo e é, como referimos, o elemento dominante, diferenciador, distintivo.



Processo: 343/24.8YHLSB.L1
Referência: 23283182

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Na marca da recorrida, o substantivo é a palavra “STUDIO”, servindo a palavra “CREAMY” (um adjetivo) apenas como revelador de uma das características que se pretende destacar, no caso, em tradução livre, “cremoso”.

Embora seja certo que a palavra “CREAMY” da marca da recorrida remete para a mesma realidade (“creme” ou “nata”) não cremos que crie risco de confusão ou associação suficientemente relevantes com as marcas da recorrida.

Não há, pois, a invocada imitação.

Deste modo, e atendendo apenas aos factos provados, também fica respondida a **segunda questão**: a marca nacional da recorrida não é imitação das marcas europeias da recorrente pelo que o seu registo não gera concorrência desleal, nem tal risco ocorre.

III. DECISÃO:

I. Pelo exposto, **negamos provimento ao recurso e, em consequência, mantemos na íntegra a sentença impugnada que manteve a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 707351 “CREAMY STUDIO”.**

II. Custas pela recorrente.

Cumpra-se o disposto no artigo 34.º, n. 5, do CPI aplicável *ex vi* art. 46.º do mesmo diploma, após trânsito e baixa dos autos.

Lisboa, 11/06/2025

Relator: A.M. Luz Cordeiro

1.º Adjunto: Bernardino Tavares

2º Adjunto: José Paulo Abrantes Registo

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>116162</u>	2020.03.11	2025.10.15	CIVITEST - PESQUISA DE NOVOS MATERIAIS PARA A ENGENHARIA CIVIL, LDA	PT	E04B 1/00 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Concessões - Patente internacional - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
202111148 6	2020.12.01	2025.10.15	PEDRINI SPA AD UNICO SOCIO	IT	B23D 57/00 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3237433	2015.12.18	2025.10.16	UCB BIOPHARMA SPRL	BE	C07K 1/18 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3746588	2019.01.31	2025.10.16	PARKDALE INCORPORATED	US	D02G 3/04 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3880660	2019.11.11	2025.10.16	NOVARTIS AG	CH	C07D 221/16 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3953287	2020.04.14	2025.10.15	CONSTRUCTION ROBOTICS GMBH	DE	B66C 13/08 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4017801	2020.08.18	2025.10.15	AEROSTAR INTERNATIONAL, INC.	US	B64B 1/58 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4023775	2020.12.29	2025.10.15	FUNDACIÓN AZTERLAN	ES	C21C 1/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4057559	2020.11.04	2025.10.16	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04L 5/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4171563	2021.06.25	2025.10.15	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	A61K 31/506 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4301770	2022.03.02	2025.10.15	ELI LILLY AND COMPANY	US	C07K 14/605 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
118995	2023.10.23	2025.10.16	JOÃO DE SOUSA MADEIRA	PT	F16B 5/02 (2006.01)	recusado nos termos do art. 75.º n.º 1 al. a) com referência ao art. 70.º n.º 9 do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
115441	2019.04.10	2025.10.10	LUBLIN UNIVERSITY OF TECHNOLOGY	PL	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1888883	2006.04.10	2025.10.10	ORMAT TECHNOLOGIES INC.	US	
2015369	2008.04.10	2025.10.10	IDEEMATEC DEUTSCHLAND GMBH	DE	
2027091	2007.04.10	2025.10.10	BIAL - PORTELA & CA., S.A.	PT	
2076446	2007.04.10	2025.10.10	SD - IP LTD S.R.O.	SK	
2929882	2014.04.10	2025.10.10	MIFCARE	FR	
3129394	2015.04.10	2025.10.10	SÜDZUCKER AG	DE	
3129467	2015.04.10	2025.10.10	UNIVERSITÉ CATHOLIQUE DE LOUVAIN	BE	
3440247	2017.04.10	2025.10.10	VANDEWIELE NV	BE	
3440248	2017.04.10	2025.10.10	VANDEWIELE NV	BE	
3612407	2018.04.10	2025.10.10	PHOENIX CONTACT E-MOBILITY GMBH	DE	
3748979	2015.04.10	2025.10.10	SONY GROUP CORPORATION	JP	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1650961	2005.10.10	2025.10.10	YODOBA AG	CH	
1802635	2005.10.10	2025.10.10	MEDA PHARMA S.À.R.L.	LU	
1805731	2005.10.10	2025.10.10	FLOWBIRD	FR	
1809237	2005.10.10	2025.10.10	SANTEN SAS	FR	
1809238	2005.10.10	2025.10.10	SANTEN SAS	FR	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A

Transmissões - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
3252057	2025.09.16	SUNOVION PHARMACEUTICALS INC. PGI DRUG DISCOVERY LLC	US US	PGI DRUG DISCOVERY LLC SUMITOMO PHARMA AMERICA, INC.	US US	
3521207	2025.09.16	K-FEE SYSTEM GMBH	DE	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
3521209	2025.09.16	K-FEE SYSTEM GMBH	DE	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
3521210	2025.09.16	K-FEE SYSTEM GMBH	DE	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
3760192	2025.09.17	GUANGZHOU HYBRIBIO MEDICINE TECHNOLOGY LTD. GUANGZHOU HYBRIBIO BIOTECH LTD.	CN CN	GUANGZHOU HYBRIBIO PHARMACEUTICAL MANUFACTURING CO., LTD.	CN	

Exames nacionais requeridos - Patente internacional

Processo	Data do requerimento de exame	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Referências OMPI		Observações
					Número do pedido	Data do pedido	
2024227965	2025.10.16	VIVEXCEL SL	ES	A47K 10/02 (2006.01)	ES/2024070262	2024.04.29	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Averbamentos

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
824	2025.09.11	ABBVIE MANUFACTURING MANAGEMENT UNLIMITED COMPANY	IE	GENENTECH, INC THE WALTER AND ELIZA HALL INSTITUTE OF MEDICAL RESEARCH	US AU	

DESENHOS OU MODELOS

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
7368	2025.07.07	2025.10.16	PIXELDECADE - UNIPessoal, LDA.	PT	06-01; 06-03	
7378	2025.07.12	2025.10.16	ANA LUISA NOGUEIRA DA SILVA	PT	11-01; 11-03	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4034	2015.04.10	2025.10.10	TRIFORMIS - CONSULTORIA EM NEGÓCIOS, LDA.	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **751825** MNA

(220) 2025.08.26

(300)

(730) **PT ROGERIO PENIDO UNIPessoal LDA**

(511) 03 PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.

12 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

25 VESTUÁRIO.

37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS.

39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS.

(591)

(540)



PENIDO

(531) 3.7.17 ; 27.5.4 ; 27.99.16

(210) **751885** MNA

(220) 2025.08.27

(300)

(730) **PT SARA ANDRÉ TELES PALHINHA**

(511) 41 SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES).

(591)

(540)

MUSEU DA ÁRVORE

(210) **754055** MNA

(220) 2025.10.01

(300)

(730) **PT IGOR KEVIN TAVARES**

PT AIDA RAMOS MORAIS

(511) 39 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)



(531) 26.1.6 ; 26.1.12 ; 26.4.9

(210) **754099** MNA

(220) 2025.10.10

(300)

(730) **PT MUNICÍPIO DE MONCHIQUE**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; REALIZAÇÃO DE

EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

(531) PRETO; BRANCO; VERDE; AMARELO; CINZENTO.

(540)

NOITES NO MIRANTE



(531) 2.1.1 ; 7.5.15 ; 24.1.18 ; 24.9.8 ; 25.1.5 ; 27.5.25

por ter sido alterado o sinal em 2025/10/10, novamente se publica este pedido (art.12º-5 do cpi).

(210) **754129** **MNA**

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT ARGON, LDA.**

(511) 06 FIOS EM LIGAS DE METAIS COMUNS, COM EXCEÇÃO DE FUSÍVEIS; SUPORTES DE APOIO METÁLICOS; BARRAS DE APOIO METÁLICAS; BATENTES PARA ARMÁRIOS; CAIXAS METÁLICAS; CAIXAS METÁLICAS PARA CABOS NÃO ELÉCTRICOS.

07 ALIMENTADORES DE PAPEL [PARA IMPRENSA]; ALIMENTADORES [PARTES DE MÁQUINAS]; ALTERNADORES; APARELHOS E MÁQUINAS DE ENCADERNAÇÃO, PARA USO INDUSTRIAL; APARELHOS ELÉTRICOS PARA VEDAR EMBALAGENS PLÁSTICAS; APARELHOS TINTEIROS [IMPRESSÃO]; CABOS DE COMANDO PARA MÁQUINAS OU MOTORES; CAIXAS PARA MATRIZES [IMPRENSA]; CORREIAS DE MÁQUINAS; DESCARNADORAS; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA ABERTURA DE JANELAS; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA ABERTURA DE PORTAS; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA FECHO DE JANELAS; ENCAIXES [PARTES DE MÁQUINAS]; ESCOVAS ELÉTRICAS [PARTES DE MÁQUINAS]; ESTIRADORAS [MÁQUINAS]; FECHOS DE PORTAS ELÉTRICOS; GERADORES DE ELETRICIDADE; IMPRESSORAS 3D; LAMINADORAS; LÂMINAS [PARTES DE MÁQUINAS]; MANIVELAS [PARTES DE MÁQUINAS]; MÁQUINAS DE SELAGEM PARA A INDÚSTRIA; MÁQUINAS PARA O FABRICO DE PAPEL; MÁQUINAS TIPOGRÁFICAS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS; PERMUTADORES TÉRMICOS; PORTA-FERRAMENTAS [PARTES DE MÁQUINAS]; MÁQUINAS; ROBOTS INDUSTRIAIS; ROBOTS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS; MÁQUINA DE ESTIRAGEM DE FIOS.

09 ACUMULADORES ELÉTRICOS; ADAPTADORES ELÉTRICOS; AMPLIFICADORES; ANTENAS PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOS DE CONEXÃO [ELETRICIDADE]; APARELHOS DE CONTROLO REMOTO; APARELHOS DE ENCAIXILHAR PARA DIAPOSITIVOS; APARELHOS

DE MEDIÇÃO; APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; APERTA-FIOS [ELETRICIDADE]; BAINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FIOS ELÉTRICOS; BAINHAS PARA CABOS ELÉTRICOS; BALASTROS PARA APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; BATERIAS ELÉTRICAS; BORNES [ELETRICIDADE]; CABOS COAXIAIS; CABOS DE ALIMENTAÇÃO; CABOS DE FIBRA ÓTICA; CABOS DE LIGAÇÃO; CABOS ELÉTRICOS; CAIXAS DE COMUTADORES [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE DERIVAÇÃO OU RAMIFICAÇÃO [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE JUNÇÃO [ELETRICIDADE]; CANALIZAÇÕES ELÉTRICAS; CARREGADORES DE BATERIAS; CARREGADORES DE REDE; CHICOTES DE CABO; COMUTADORES; CONDUTAS ACÚSTICAS; CONDUTAS ELÉTRICAS; CONDUTORES ELÉTRICOS; CONJUNTOS; CONTACTOS ELÉTRICOS; CONTADORES; CONTROLADORES DE CARGA ELÉTRICA; CONVERSORES ELÉTRICOS; DÍODOS ELETROLUMINISCENTES [LED]; DISCOS MAGNÉTICOS; DISCOS ÓTICOS; DISJUNTORES; ESTANTES DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; FIBRAS ÓTICAS [FIOS CONDUTORES DE RAIOS LUMINOSOS]; FIOS DE COBRE ISOLADOS; FIOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FIOS ELÉTRICOS; FIOS EM LIGAS METÁLICAS [FUSÍVEIS]; FIOS TELEFÓNICOS; FUSÍVEIS; HARDWARE INFORMÁTICO; INDICADORES ELETRÓNICOS LUMINOSOS; INDUTORES [ELETRICIDADE]; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANTI-ROUBO; INSTRUMENTOS DE MEDIDA; INTERFACES [INFORMÁTICA]; INVERSORES ELETRICIDADE]; LEITORES ÓTICOS; LIGAÇÕES DE LINHAS ELÉTRICAS; LIMITADORES [ELETRICIDADE]; MATERIAIS PARA CONDUÇÃO ELÉTRICA [FIOS, CABOS]; MEDIDORES; MODEMS; MÓDULOS DE CARGA ELETRÓNICOS; PROTETORES DE TOMADAS ELÉTRICAS; QUADROS DE COMANDO [ELETRICIDADE]; QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; RECETORES [ÁUDIO, VÍDEO]; REDUTORES [ELETRICIDADE]; REGULADORES DE SOBRETENSÃO; REGULADORES ELÉTRICOS DE LUMINOSIDADE; RELÉS ELÉTRICOS; RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS; SEMICONDUTORES; SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS; SUPORTES DE DADOS ÓTICOS; TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; TRANSÍSTORES [ELETRÓNICA]; TUBOS ACÚSTICOS; TUBOS DE DESCARGA ELÉTRICA, NÃO SENDO PARA ILUMINAÇÃO; VEDAÇÕES ELETRIFICADAS; VOLTÍMETROS; TOMADAS ELÉTRICAS; CAIXAS PARA TOMADAS ELÉTRICAS; TOMADAS DE CORRENTE, FICHAS E OUTROS CONTACTOS [LIGAÇÕES ELÉTRICAS]; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; EQUIPAMENTOS DE TESTE E CONTROLO DE QUALIDADE; APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUTADORES [PARA APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES]; TRANSFORMADORES ELÉTRICOS [PARA APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES]; APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE SINAIS DE TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; ANTENAS; CABOS PARA ANTENAS; COMPONENTES PARA ANTENAS; INTENSIFICADORES PARA ANTENAS; ANTENAS TRANSMISSORAS DE ONDAS DE RÁDIO; ANTENAS DE RÁDIO; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS; SINAIS ELÉTRICOS LUMINOSOS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSOS OU MECÂNICOS; PAINÉIS DE SINALIZAÇÃO, LUMINOSOS OU MECÂNICOS; SINAIS DE AVISO [LUMINOSOS]; SINAIS DE ALERTA [LUMINOSOS]; LUZES INTERMITENTES [SINAIS LUMINOSOS]; APARELHOS E INSTRUMENTOS ÓTICOS, AMPLIFICADORES E CORRETORES; COMUTADORES DE FASE ÓTICOS; COMUTADORES PARA O ENCAMINHAMENTO DE SINAIS SONOROS,

DE VÍDEO E DIGITAIS; COMUTADORES DE REDE INFORMÁTICA; ADAPTADORES COAXIAIS; ADAPTADORES PARA CABOS; CONETORES ADAPTADORES ELÉTRICOS; CABOS ADAPTADORES ELÉTRICOS; ADAPTADORES DE CORRENTE ELÉTRICA; ADAPTADORES DE ETHERNET; ADAPTADORES DE CORRENTE; TRANSFORMADORES DE CORRENTE ELÉTRICA; INTERRUPTORES DE CORRENTE ELÉTRICA; CONVERSORES DE CORRENTE ELÉTRICA; TOMADAS DE CORRENTE ELÉTRICA; SENSORES DE CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA CONDUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA; INSTRUMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA; CAIXAS DE TOMADAS DE CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O CONTROLO DA CORRENTE ELÉTRICA; FIOS ELÉTRICOS; CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE OUTROS DISPOSITIVOS OU SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÓNICOS OU MECÂNICOS; ADAPTADORES PARA ACESSO A REDES SEM FIOS; CAIXAS DE DERIVAÇÃO PARA FIOS ELÉTRICOS; FIOS ELÉTRICOS REVESTIDOS DE BORRACHA; CONECTORES DE FIOS [ELETRICIDADE]; FIOS PARA COMUNICAÇÃO; ARMÁRIOS DE PAINÉIS DE INTERRUPTORES ELÉTRICOS; CAIXAS DE TERMINAIS PARA CONDUTORES ELÉTRICOS; CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; TOMADAS PARA CAIXAS DE TELEFONE; CAIXAS DE CONTROLO ELÉTRICAS; CAIXAS DE FUSÍVEIS ELÉTRICOS; CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; CONVERSORES DE CORRENTE; CONVERSORES DE SINAL; CONVERSORES DE ANTENAS; CHIPS SEMICONDUTORES; CIRCUITOS ELETRÓNICOS INTEGRADOS; CIRCUITOS INTEGRADOS ELÉTRICOS; CHIPS [CIRCUITOS INTEGRADOS]; PLACAS DE CIRCUITOS COM CIRCUITOS INTEGRADOS; MÓDULOS DE CIRCUITOS INTEGRADOS; CHIPS DE CIRCUITOS INTEGRADOS DE MEMÓRIA ELETRÓNICA; CHIPS DE CIRCUITOS INTEGRADOS; UNIÕES DE CABOS PARA CABOS ELÉTRICOS; CONETORES ELETRÓNICOS; CONETORES DE CABOS; CONETORES COAXIAIS; CONETORES ELÉTRICOS; TERMINAIS ELÉTRICOS; CAIXAS DE TERMINAIS; RÉGUAS DE TERMINAIS; TERMINAIS DE LIGAÇÃO; COMUTADORES DE ETHERNET; COMUTADORES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUTADORES DE SENSORES; REDES DE COMPUTADORES; HARDWARE PARA LIGAÇÃO A REDES DE COMPUTADORES; FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÓNICAS; FONTES DE ALIMENTAÇÃO CA/CC [CORRENTE ALTERNADA / CORRENTE CONTÍNUA]; SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE VOZ; EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ELÉTRICOS E MECÂNICOS); DESCODIFICADORES ELETRÓNICOS; CONVERSORES ANALÓGICOS; CABOS DE SINAL PARA TI, AV E TELECOMUNICAÇÕES; REDES ÓTICAS; REDES DE SEGURANÇA; ADAPTADORES PARA REDES INFORMÁTICAS; REDES DE TRANSMISSÃO DE DADOS; EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; TRANSFORMADORES ELETRÓNICOS; INTERRUPTORES ELÉTRICOS; CIRCUITOS INTEGRADOS; ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; ARMÁRIOS DESTINADOS A ALBERGAR COMPUTADORES; PROGRAMAS DE SISTEMAS OPERATIVOS DE REDE.

17 ANÉIS EM BORRACHA; ANILHAS EM BORRACHA OU EM FIBRA VULCANIZADA; ARMADURAS PARA CONDUTAS [NÃO METÁLICAS]; BANDAS

ISOLANTES; BORRACHA EM BRUTO OU SEMITRABALHADA; CAPAS ISOLANTES; DIELÉTRICOS [ISOLANTES]; FITAS ISOLANTES; GUARNIÇÕES DE ESTANQUECIDADE; GUARNIÇÕES PARA JUNTAS DE EXPANSÃO; ISOLADORES [ISOLANTES]; ISOLADORES PARA CONDUTAS DE ELETRICIDADE; ISOLANTES PARA CABOS; JUNTAS; JUNTAS PARA CONDUTAS; MANGAS DE TUBOS [NÃO METÁLICAS]; MATÉRIAS ISOLANTES; TUBOS FLEXÍVEIS NÃO METÁLICOS; UNIÕES DE TUBOS [NÃO METÁLICAS]; VÁLVULAS EM BORRACHA; ARTIGOS E MATERIAIS ISOLANTES E DE PROTEÇÃO; TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS, MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS NÃO METÁLICOS; TUBOS FLEXÍVEIS, TUBOS, MANGUEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, INCLUINDO VÁLVULAS, NÃO METÁLICOS.

35 SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS INFORMATIZADAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E/OU PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO.

42 ESTUDOS (PROJETOS TÉCNICOS); PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS; ESTUDO DE PROJETOS TÉCNICOS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E ESTUDOS DE PESQUISAS TÉCNICAS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE ANÁLISE DE PROJETOS; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA.

(591)

(540)



(531) 27.5.17

art.12º-5 do cpi

(210) 754155

MNA

(220) 2025.10.02

(300)

(730) PT DERWO-COMPONENTES TÉCNICOS DE MADEIRA, LDA

(511) 19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.

(591)

(540)

DERFIRE

(210) **754157** MNA
(220) 2025.10.02
(300)
(730) PT **DERWO-COMPONENTES TÉCNICOS DE MADEIRA, LDA**

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CHAPAS DE ALUMÍNIO PARA A CONSTRUÇÃO.

(591)
(540)

DERCOMB

(210) **754293** MNA
(220) 2025.10.06
(300)
(730) PT **PAULO JORGE DA SILVA MAGALHÃES**
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.
(591)
(540)

AMERICO'S

(210) **754301** MNA
(220) 2025.10.06
(300)
(730) PT **CLÁUSULA EXPEDITA LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.
(591) dourado (Pantone 7555 C / HEX #C99B38) ; preto (Pantone Black C / HEX #000000)
(540)



(531) 7.1.24

(210) **754302** MNA
(220) 2025.10.06
(300)
(730) PT **SORAIA SOUSA UNIPessoal LDA**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

QUANTIC REAL ESTATE

(210) **754379** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) PT **SANITOP - MATERIAL SANITÁRIO, LDA.**

(511) 09 APARELHOS E INSTRUMENTOS AUDIOVISUAIS, DE MEDIDA, DE SINALIZAÇÃO, DE DETEÇÃO E DE ENSAIO; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A CONDUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ACUMULAÇÃO, REGULAÇÃO OU CONTROLO DA CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O REGISTO, A TRANSMISSÃO, A REPRODUÇÃO OU PROCESSAMENTO DE SOM, IMAGENS OU DADOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; ADAPTADORES ELÉTRICOS; ALARMES; ALARMES ACÚSTICOS; ALARMES DE INCÊNDIO; AMPERÍMETROS; APARELHOS DE INTERCOMUNICAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE COMUTAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE CONTROLO; APARELHOS ELÉTRICOS DE MEDIDA; APARELHOS ELÉTRICOS DE VIGILÂNCIA; APERTA-FIOS [ELETRICIDADE]; ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; BAINHAS PARA CABOS ELÉTRICOS; BALASTROS PARA APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; BALIZAS LUMINOSAS; BESOUROS [CAMPAINHAS]; BOBINAS ELÉTRICAS; BORNES [ELETRICIDADE]; CABOS COAXIAIS; CABOS DE FIBRA ÓTICA; CABOS ELÉTRICOS; CAIXAS DE COMUTADORES [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE DERIVAÇÃO OU RAMIFICAÇÃO [ELETRICIDADE]; CAIXAS DE JUNÇÃO [ELETRICIDADE]; CAMPAINHAS DE ALARME ELÉTRICAS; CAMPAINHAS DE PORTA, ELÉTRICAS; COMUTADORES; CONDUTAS ELÉTRICAS; CONDUTORES ELÉTRICOS; CONECTORES [ELETRICIDADE]; CONTACTOS ELÉTRICOS; CONTADORES; DÍODOS ELETROLUMINESCENTES [LED]; DISPOSITIVOS ANTIPARASITAS [ELETRICIDADE]; ESTANTES DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; FECHADURAS ELÉTRICAS; FIBRAS ÓTICAS [FIOS CONDUTORES DE RAIOS LUMINOSOS]; FICHAS ELÉTRICAS; FIOS DE COBRE ISOLADOS; FIOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FIOS ELÉTRICOS; FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS; FIOS ELÉTRICOS; INDICADORES ELETRÓNICOS LUMINOSOS; INDUTORES [ELETRICIDADE]; INDUTOS [ELETRICIDADE]; INSTRUMENTOS DE MEDIDA; INTERFACES DE ÁUDIO; INTERRUPTORES ELÉTRICOS; INVERSORES [ELETRICIDADE]; LIMITADORES [ELETRICIDADE]; LUZES INTERMITENTES [SINAIS LUMINOSOS]; MANGAS DE JUNÇÃO PARA CABOS ELÉTRICOS; MATERIAIS PARA CONDUÇÃO ELÉTRICA [FIOS, CABOS]; PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; PARA-RAIOS; PROTETORES DE TOMADAS ELÉTRICAS; QUADROS DE COMANDO [ELETRICIDADE]; QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE]; REDUTORES [ELETRICIDADE]; REGULADORES DE ILUMINAÇÃO DE PALCO; REGULADORES ELÉTRICOS DE LUMINOSIDADE; RELÉS ELÉTRICOS; REÓSTATOS; SEMICONDUTORES; SINAIS DE ALERTA [LUMINOSOS]; SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA [LUMINOSA]; SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU MECÂNICA; SIRENES; TOMADAS ELÉTRICAS; TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; TRANSISTORES [ELETRÓNICA]; TUBOS AMPLIFICADORES OU LÂMPADAS DE

- AMPLIFICADORES; TUBOS DE NÉON PARA SINALIZAÇÃO; VOLTÍMETROS.
- 11 APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA ILUMINAÇÃO, AQUECIMENTO, ARREFECIMENTO, SECAGEM E VENTILAÇÃO; ABAT-JOURS; APARELHOS DE VENTILAÇÃO [CLIMATIZAÇÃO]; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS; CANDEEIROS DE CHÃO; CANDEEIROS DE PÉ; CANDEEIROS DE RUA; CANDEEIROS DE TETO; CASQUILHOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS; DIFUSORES [ILUMINAÇÃO]; DÍODOS EMISSORES DE LUZ [LED]; FILAMENTOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS; LÂMPADAS; LÂMPADAS DE ARCO; LÂMPADAS DE CURA, NÃO SENDO PARA USO MEDICINAL; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA AQUÁRIOS; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS; LÂMPADAS DE INDICADORES DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS; LÂMPADAS DE LABORATÓRIO; LÂMPADAS DE MINEIROS; LÂMPADAS DE SEGURANÇA; LÂMPADAS ELÉTRICAS; LÂMPADAS ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL; LÂMPADAS GERMICIDAS PARA A PURIFICAÇÃO DO AR; LÂMPADAS INTELIGENTES; LÂMPADAS PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS NÃO PARA USO MEDICINAL; LANTERNAS DE ILUMINAÇÃO; LANTERNAS ELÉTRICAS; PROJETORES DE ILUMINAÇÃO; REFLETORES DE LÂMPADAS; TUBOS LUMINOSOS PARA ILUMINAÇÃO; TUBOS PARA DESCARGAS ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO; VENTILADORES [CLIMATIZAÇÃO]; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL.
- 35 VENDA A RETALHO E POR GROSSO, INCLUINDO ONLINE, RELATIVA A APARELHOS E INSTRUMENTOS AUDIOVISUAIS, DE MEDIDA, DE SINALIZAÇÃO, DE DETECÇÃO E DE ENSAIO, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A CONDUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ACUMULAÇÃO, REGULAÇÃO OU CONTROLO DA CORRENTE ELÉTRICA, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O REGISTO, A TRANSMISSÃO, A REPRODUÇÃO OU PROCESSAMENTO DE SOM, IMAGENS OU DADOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO, ADAPTADORES ELÉTRICOS, ALARMES, ALARMES ACÚSTICOS, ALARMES DE INCÊNDIO, AMPERÍMETROS, APARELHOS DE INTERCOMUNICAÇÃO, APARELHOS ELÉTRICOS DE COMUTAÇÃO, APARELHOS ELÉTRICOS DE CONTROLO, APARELHOS ELÉTRICOS DE MEDIDA, APARELHOS ELÉTRICOS DE VIGILÂNCIA, APERTA-FIOS [ELETRICIDADE], ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE], BAINHAS PARA CABOS ELÉTRICOS, BALASTROS PARA APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, BALIZAS LUMINOSAS, BESOUROS [CAMPAINHAS], BOBINAS ELÉTRICAS, BORNES [ELETRICIDADE], CABOS COAXIAIS, CABOS DE FIBRA ÓTICA, CABOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE COMUTADORES [ELETRICIDADE], CAIXAS DE DERIVAÇÃO OU RAMIFICAÇÃO [ELETRICIDADE], CAIXAS DE JUNÇÃO [ELETRICIDADE], CAMPAINHAS DE ALARME ELÉTRICAS, CAMPAINHAS DE PORTA, ELÉTRICAS, COMUTADORES, CONDUTAS ELÉTRICAS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CONECTORES [ELETRICIDADE], CONTACTOS ELÉTRICOS, CONTADORES, DÍODOS ELETROLUMINESCENTES [LED], DISPOSITIVOS ANTIPARASITAS [ELETRICIDADE], ESTANTES DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE], FECHADURAS ELÉTRICAS, FIBRAS ÓTICAS [FIOS CONDUTORES DE RAIOS LUMINOSOS], FICHAS ELÉTRICAS, FIOS DE COBRE ISOLADOS, FIOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FIOS ELÉTRICOS, FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS, FIOS ELÉTRICOS, INDICADORES

ELETRÓNICOS LUMINOSOS, INDUTORES [ELETRICIDADE], INDUTOS [ELETRICIDADE], INSTRUMENTOS DE MEDIDA, INTERFACES DE ÁUDIO, INTERRUPTORES ELÉTRICOS, INVERSORES [ELETRICIDADE], LIMITADORES [ELETRICIDADE], LUZES INTERMITENTES [SINAIS LUMINOSOS], MANGAS DE JUNÇÃO PARA CABOS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA CONDUÇÃO ELÉTRICA [FIOS, CABOS], PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE, PARA-RAIOS, PROTETORES DE TOMADAS ELÉTRICAS, QUADROS DE COMANDO [ELETRICIDADE], QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO [ELETRICIDADE], REDUTORES [ELETRICIDADE], REGULADORES DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, REGULADORES ELÉTRICOS DE LUMINOSIDADE, RELÉS ELÉTRICOS, REÓSTATOS, SEMICONDUTORES, SINAIS DE ALERTA [LUMINOSOS], SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA [LUMINOSA], SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU MECÂNICA, SIRENES, TOMADAS ELÉTRICAS, TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, TRANSISTORES [ELETRÓNICA], TUBOS AMPLIFICADORES OU LÂMPADAS DE AMPLIFICADORES, TUBOS DE NÉON PARA SINALIZAÇÃO, VOLTÍMETROS, LÂMPADAS DE CURA PARA USO MÉDICO, LÂMPADAS DE QUARTZO PARA USO MÉDICO, LÂMPADAS DE USO MÉDICO, LÂMPADAS ULTRAVIOLETAS DE USO MÉDICO, APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA ILUMINAÇÃO, AQUECIMENTO, ARREFECIMENTO, SECAGEM E VENTILAÇÃO, ABAT-JOURS, APARELHOS DE VENTILAÇÃO [CLIMATIZAÇÃO], APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO, APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS, CANDEEIROS DE CHÃO, CANDEEIROS DE PÉ, CANDEEIROS DE RUA, CANDEEIROS DE TETO, CASQUILHOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS, DIFUSORES [ILUMINAÇÃO], DÍODOS EMISSORES DE LUZ [LED], FILAMENTOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS, LÂMPADAS, LÂMPADAS DE ARCO, LÂMPADAS DE CURA, NÃO SENDO PARA USO MEDICINAL, LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA AQUÁRIOS, LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS, LÂMPADAS DE INDICADORES DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS, LÂMPADAS DE LABORATÓRIO, LÂMPADAS DE MINEIROS, LÂMPADAS DE SEGURANÇA, LÂMPADAS ELÉTRICAS, LÂMPADAS ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL, LÂMPADAS GERMICIDAS PARA A PURIFICAÇÃO DO AR, LÂMPADAS INTELIGENTES, LÂMPADAS PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS NÃO PARA USO MEDICINAL, LANTERNAS DE ILUMINAÇÃO, LANTERNAS ELÉTRICAS, PROJETORES DE ILUMINAÇÃO, REFLETORES DE LÂMPADAS, TUBOS LUMINOSOS PARA ILUMINAÇÃO, TUBOS PARA DESCARGAS ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO, VENTILADORES [CLIMATIZAÇÃO], VENTILADORES ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE REGISTOS DE GARANTIA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS.

(591) AZUL E BRANCO.

(540)



(531) 27.99.3 ; 27.99.12

(210) **754400** **MNA**
 (220) 2025.10.06
 (300)
 (730) **PT CLIEVOLUI - DESENVOLVIMENTO E SAÚDE UNIPESSOAL LDA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.
 (591) verde claro, verde escuro, azul claro, azul, branco, cor de rosa e vermelho
 (540)



(531) 2.9.26 ; 4.5.5

(210) **754417** **MNA**
 (220) 2025.10.07
 (300)
 (730) **PT AGROMONTENEGRO LDA**
 (511) 01 MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.
 (591)
 (540)

FERTI-MONTE

(210) **754442** **MNA**
 (220) 2025.10.07
 (300)
 (730) **PT DICA PORTUGAL, LDA**
 (511) 11 EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); LAREIRAS DE SALA; ACUMULADORES TÉRMICOS ELÉTRICOS; ACUMULADORES DE CALOR; APARELHOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO A VAPOR; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AR; APARELHOS DE AQUECIMENTO DOMÉSTICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR AR QUENTE; APARELHOS DE AR CONDICIONADO ELÉTRICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; APARELHOS DE CIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO ACIONADOS POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO PORTÁTEIS; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE PISO RADIANTE; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO RADIANTE; APARELHOS PARA O AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; AQUECEDORES A GÁS; AQUECEDORES; AQUECEDORES DE AMBIENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE A GÁS; AQUECEDORES DE AMBIENTE PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AR; AQUECEDORES DE AR ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA; AQUECEDORES PARA CASAS DE BANHO; AQUECEDORES PARA SALAS; AQUECEDORES RADIANTES DE AMBIENTE; AQUECEDORES RADIANTES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; AQUECIMENTO (INSTALAÇÕES DE -); AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); BOMBAS DE CALOR; BOMBAS DE CALOR PARA PROCESSAMENTO DE ENERGIA; CALDEIRAS A GÁS; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; COLETORES DE CALOR; COLETORES SOLARES TÉRMICOS [AQUECIMENTO]; CONVETORES [RADIADORES]; CORTINAS DE AR; CORTINAS DE AR PARA VENTILAÇÃO; CORTINAS DE AR QUENTE; DISPOSITIVOS PARA AQUECIMENTO; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; FILTROS DE AR PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO; EXAUSTORES PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO; FOGÕES PARA AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM CIRCUITO FECHADO; INSTALAÇÕES DE FILTRAGEM DE AR; INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES DE MANUSEAMENTO DE AR; INSTALAÇÕES DE RECIRCULAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES PARA A FILTRAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; INSTALAÇÕES PARA AQUECIMENTO DE FLUIDOS; INSTALAÇÕES PARA CONTROLO DA CIRCULAÇÃO DE GASES; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO

AQUECIMENTO; PERMUTADORES DE CALOR PARA FINS DE AQUECIMENTO CENTRAL; QUEIMADORES PARA CALDEIRAS; RADIADORES; RADIADORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; QUEIMADORES FIXOS DE AQUECIMENTO; RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; RADIADORES DE CALOR; RADIADORES ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA USO DOMÉSTICO; RADIADORES PLANOS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES TÉRMICOS PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; REAQUECEDORES DE AR; REGULADORES DA TIRAGEM DO AR PARA INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; SALAMANDRAS A LENHA; TERMOVENTILADORES; UNIDADES DE VENTILAÇÃO.

(591)
(540)

HITERM

(531) 27.5.1

FRUTOS DE CASCA RIJA; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS À BASE DE FRUTAS; COMPOTAS [GELEIAS]; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR.

- 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.
32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL.
39 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS
44 SERVIÇOS FLORESTAIS; REABILITAÇÃO DE HABITATS FLORESTAIS.

(591)
(540)



(531) 3.13.4 ; 26.1.5 ; 26.1.15

- (210) **754444** MNA
(220) 2025.10.07
(300)
(730) **PT PS SOFTWARE UNIPESOAL LDA**
(511) 09 SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS.
42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].
(591)
(540)



(531) 2.9.14

- (210) **754505** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **DE JORG CHRISTIAN FROMMLET**
(511) 44 SERVIÇOS DE SAUNA.
(591)
(540)



- (210) **754458** MNA
(220) 2025.10.06
(300)
(730) **PT SAMELAS LDA**
(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; DIPS DE FEIJÃO; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; PEDAÇOS DE FRUTA; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE

(531) 1.15.11 ; 7.1.20 ; 7.3.12

- (210) **754506** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT ESPIGA DO MONTE, LDA.**
(511) 33 VINHO; VINHO BRANCO; VINHOS ALCÓOLICOS; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE MESA.
(591)

(540)



(531) 3.1.4 ; 5.1.20

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)



(531) 17.2.17

(210) 754508

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT PORTABLE MOUNTAIN, LDA.

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.

41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO
AVANÇADA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL;
COACHING [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS
[FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE
AUTOCONSCIÊNCIA.

44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE
SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE
SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE
SAÚDE; CONSULTORIA PSICOLÓGICA.

(591)

(540)



(531) 27.1.6 ; 27.5.22

MNA

(210) 754516

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT IVANILDO JORGE MENDES
FERNANDES

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS
BOLSAS DE TRANSPORTE.

25 CALÇADO; VESTUÁRIO.

41 SERVIÇOS DE GINÁSIOS.

(591)

(540)



(531) 26.11.9 ; 27.99.14

MNA

(210) 754518

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT ESSENCIA ABSOLUTA LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

CAZURINA

(210) 754513

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT NATALIA DMITRIEVA

MNA

(531) 26.1.6 ; 27.5.10

(210) **754523** MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT OSCAR JONE DA SILVA ROSA**

- (511) 19 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL; MADEIRA SEMITRANSFORMADA OU ARTIFICIAL; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, ARGILA, BETUME, BETÃO OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, BETUME OU BETÃO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL.
- 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

(591)

(540)



(531) 26.3.23 ; 27.5.1 ; 27.5.7

(210) **754525** MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT DIAS & CORREIA - SAÚDE, LDA**

- (511) 41 SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; INSTRUÇÃO EM PILATES; INSTRUÇÃO DE IOGA.
- 44 PILATES TERAPÊUTICO; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA.

(591)

(540)


(210) **754526** MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT OASIS BRIDAL, UNIPESSOAL**

- (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
- 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO.
- 40 ALFAIATARIA OU COSTURA; ALFAIATARIA PERSONALIZADA; ALTERAÇÃO DE VESTUÁRIO (FABRICO POR ENCOMENDA); ALTERAÇÕES EM VESTUÁRIO; APLICAÇÃO DE MONOGRAMAS A VESTUÁRIO.

(591)

(540)

OASIS BRIDAL

(210) **754528** MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT ERNESTO JAMBA JANUARIO**

- (511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.

(591)

(540)



(531) 4.5.7 ; 18.5.1

(210) **754531** MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT STUDIO'OO LDA**

(511) 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

(591)

(540)

Dollette

(531) 27.5.17

(591) AZUL: C 100 M 0 Y 0 K 0 R 0 G 185 B 255 #00B9FF;
PRETO: C 0 Y 0 M 0 K100 R 0 G 0 B 0 #000000.

(540)

AB

(210) 754533

MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT JOAO LUIS MOTA ALMEIDA

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

(591)

(540)

imobalia
consulting & investment

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(531) 27.5.17 ; 27.99.1 ; 27.99.2 ; 29.1.4

(210) 754537

MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT BANCO ACTIVOBANK S.A

(511) 09 APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA FINS CIENTÍFICOS OU DE INVESTIGAÇÃO, EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SALVAMENTO.

35 SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL, OPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL OU INDUSTRIAL, BEM COMO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO.

36 SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E OUTRAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO ATIVIDADES DE SEGUROS E IMOBILIÁRIAS.

38 TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS QUE PERMITEM PELO MENOS UMA PESSOA COMUNICAR COM OUTRA, BEM COMO SERVIÇOS DE DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS.

41 FORMAS DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO, SERVIÇOS QUE TÊM COMO OBJETIVO BÁSICO O ENTRETENIMENTO, DIVERSÃO OU RECREAÇÃO DAS PESSOAS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE VISUAL OU DE LITERATURA AO PÚBLICO PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS.

42 SERVIÇOS DE LABORATÓRIO CIENTÍFICO, ENGENHARIA, PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU DESIGN DE INTERIORES.

45 SERVIÇOS JURÍDICOS E DE SEGURANÇA, BEM COMO CERTOS SERVIÇOS PESSOAIS E SOCIAIS PRESTADOS POR TERCEIROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS.

(210) 754573

MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT MARIA ADÉLIA FREITAS FERREIRA

(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; CORTE DE CABELOS; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELO; SERVIÇOS DE TINGIMENTO DE CABELO; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; EXTENSÃO DOS CABELOS, ENQUANTO SERVIÇO; SERVIÇOS PARA FRISAR OS CABELOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA REALCE DA COR DOS CABELOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA ONDULAR AS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS.

(591)

(540)



ADÉLIA FERREIRA

CABELEIREIRO & ESTÉTICA

(531) 26.1.4 ; 26.1.18 ; 27.5.10

(210) 754575 MNA
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) PT MUTO - ARQUITECTURA UNIPessoal, LDA.
 (511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.
 (591)
 (540)

PINTA BARRIS

(210) 754577 MNA
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) PT CASA LEMOS - DOCES REGIONAIS, LDA
 (511) 30 PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA CONGELADA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA DE AMÊNDOA; PRODUTOS DE PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS; MASSA DE PASTELARIA; PASTELARIA DE CHOCOLATE; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS (PASTELARIA); SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; PASTELARIA À BASE DE LARANJA; BOLOS DE PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO FRUTA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; RECHEIOS DE CHOCOLATE PARA PRODUTOS DE PADARIA; CONFEITARIA; CONFEITARIA DE FARINHA; DOÇARIA COZIDA; BOLOS GELADOS; BOLOS GELADOS DE FRUTAS; GELADOS COMESTÍVEIS; PÃO; TARTES DOCES; DOCES ARTESANAIS; DOCES DE CHOCOLATE.
 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS.
 (591)
 (540)



(531) 24.9.2 ; 25.1.25

(210) 754578 MNA
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) PT CLEARIDEAS EMPREENHIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 (591)
 (540)

this.is: portugal

(531) 24.17.2 ; 27.5.1

(210) 754579 MNA
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) PT MARIA DESIGN PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E MARKETING ESTRATÉGICO LDA
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
 (591)
 (540)



(531) 1.15.3 ; 2.9.25 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) 754580 MNA
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) PT GRUPO UNIÃO SPORT
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; COLARINHOS; COLARINHOS [VESTUÁRIO]; COLARINHOS REMOVÍVEIS; COLARINHOS DESTACÁVEIS; LUVAS; LUVAS [VESTUÁRIO]; LUVAS (VESTUÁRIO); VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VISEIRAS [VESTUÁRIO]; VISEIRAS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; VISEIRAS PARA O SOL; ESCAPULÁRIOS [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; CALÇADO; CALÇADO DE BORRACHA [CALÇADO]; SAPATILHAS [CALÇADO]; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO PARA DESPORTO; PITÕES PARA CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO NÃO PARA DESPORTO; CALÇADO PARA DESPORTOS DE PISTA; CHAPELARIA; GORROS [CHAPELARIA]; MITRAS [CHAPELARIA]; ARTIGOS DE CHAPELARIA; CHAPELARIA TÉRMICA; BONÉS; BONÉS [CHAPÉUS]; BOINAS [BONÉS]; BONÉS DE PALA; BONÉS DE CICLISMO; BONÉS EM MALHA; PALAS DE BONÉS; BONÉS DE DESPORTO; BONÉS COM VISEIRA; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA];

GORROS; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; RÉPLICAS DE EQUIPAMENTOS DE CLUBES DE FUTEBOL; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; BLUSÕES REFLETORES; BLUSÕES DE PENAS; CASACOS E BLUSÕES DE PELES; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES SEM MANGAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS [PULÓVERES]; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE CAXEMIRA; CAMISOLAS EM LÃ; CAMISOLAS INTERIORES TÉRMICAS; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CASACOS; CASACOS ACOLCHOADOS; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS REVERSÍVEL; CASACOS CAMUFLADOS; CASACOS-CAMISA; CASACOS INFORMAIS; CASACOS [VESTUÁRIO]; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS PARA HOMEM; CASACOS DE INVERNO; FATOS DE TREINO; CASACOS [FATO DE TREINO]; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CASACOS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇÕES DE TREINO; SAPATOS DE TREINO; COLETES DE TREINO; CALÇAS DE TREINO.

28 ARTIGOS DE GINÁSTICA; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DESPORTO.

(591)
(540)



(531) 7.1.6 ; 24.1.13 ; 24.1.25

(210) **754581** **MNA**

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT PAULO FERNANDO ROBALO LISBOA BENTO**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL.

(591) Cinzento escuro e Vinho escuro

(540)

Bento & Partners

(531) 27.5.1

(210) **754589**

MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT VITOR JORGE SANTOS CORREIA**

(511) 43 ALUGUER DE TENDAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO].

(591)

(540)



(531) 7.1.20

(210) **754591**

MNA

(220) 2025.10.09

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MARIA VARELA DE MILNE E CARMO**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; MODELOS PARA DESIGN GRÁFICO DESCARREGÁVEIS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; MARKETING DIGITAL; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PUBLICIDADE E MARKETING.

36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; FOTOGRAFIA AÉREA; FOTOGRAFIA; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA.

42 SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN GRÁFICO; WEB DESIGN E DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE

DESIGN DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE
TERCEIROS.

(591)
(540)



(531) 27.5.12 ; 27.99.16

(210) **754603** MNA

(220) 2025.10.09

(300)

(730) **PT LUÍS GONÇALO MARQUES ESTRELA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO.

(591)
(540)



(531) 1.1.99 ; 27.99.12

(210) **754649** MNA

(220) 2025.10.07

(300)

(730) **PT S.PACHECO, LDA**

(511) 02 TINTAS.
25 VESTUÁRIO.

(591) PRETO; VERMELHO

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.99.3 ; 29.1.1

(210) **754650** MNA

(220) 2025.10.07

(300)

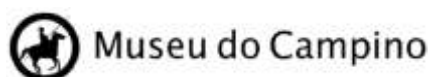
(730) **PT MARIA TERESA SILVESTRE
RODRIGUES DA SILVA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE PRODUTOS DE MERCHANDISING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER PUBLICITÁRIO E COMERCIAL..

41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; FORMAÇÃO (ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL); DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO, LIVROS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER CULTURAL E DESPORTIVO; PRODUÇÃO DE PODCAST; CRIAÇÃO (ESCRITA) DE PODCAST; CRIAÇÃO (ESCRITA) DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO PARA PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; SERVIÇOS DE MUSEU; EXPLORAÇÃO DE MUSEU; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES..

(591)

(540)



(531) 2.1.20

(210) **754651** MNA

(220) 2025.10.07

(300)

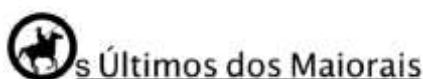
(730) **PT MARIA TERESA SILVESTRE
RODRIGUES DA SILVA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE PRODUTOS DE MERCHANDISING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER PUBLICITÁRIO E COMERCIAL..

41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA;

FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; FORMAÇÃO (ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL); DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO, LIVROS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁCTER CULTURAL E DESPORTIVO; PRODUÇÃO DE PODCAST; CRIAÇÃO (ESCRITA) DE PODCAST; CRIAÇÃO (ESCRITA) DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO PARA PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; SERVIÇOS DE MUSEU; EXPLORAÇÃO DE MUSEU; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES..

(591)
(540)



(531) 2.1.20 ; 27.5.11

(210) **754652** **MNA**
(220) 2025.10.07
(300)
(730) **PT ANA SOFIA PIRES VALENTE**
(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES.
43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES.

(591)
(540)

SOFIA DAS VIAGENS

(210) **754655** **MNA**
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT MARTA SOFIA GRILO SOARES**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)
(540)

WIDODANCE

(210) **754658** **MNA**
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT IVO ALEXANDRE FERNANDES SERNADELA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.
41 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO.
43 SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO.

(591)
(540)

A QUINTA DO PRESIDENTE

(210) **754659** **MNA**
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT DANIELA LOPES PEREIRA**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
(591)
(540)

ESTRELA REAL ESTATE

(210) **754661** **MNA**
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT TÂNIA NOGUEIRA**
(511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL.
14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; ALFINETES ORNAMENTAIS PARA CHAPÉUS; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; BERLOQUES REVESTIDOS DE METAIS PRECIOSOS; BERLOQUES DE BRONZE; CAIXAS COMEMORATIVAS EM METAIS PRECIOSOS; CAIXAS DECORATIVAS EM METAIS PRECIOSOS; CAIXAS EM METAIS PRECIOSOS.
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; CESTOS PARA PLANTAS; CESTOS PARA FLORES; BASES PARA VASOS DE PLANTAS.
25 ARTIGOS DE CHAPELARIA; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; CALÇADO.
26 DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS; ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE

COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS;
BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA
CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES].

(591)
(540)



(531) 5.5.1 ; 25.7.4 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **754662** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT MONTRA FINANCEIRA, LDA.**
(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS;
SEGUROS; PLANEAMENTO FINANCEIRO;
EMPRÉSTIMO FINANCEIRO; INVESTIMENTOS
FINANCEIROS.

(591)
(540)



(531) 1.1.9 ; 26.3.1 ; 26.13.25

(210) **754663** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

HOLGINEC

(210) **754664** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)

HOLPEMIC

(210) **754665** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLVIT

(210) **754666** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLMEMO

(210) **754667** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLDUO

(210) **754668** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) **PT HOLON, S.A.**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLDROPS

(210) **754669** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) PT **HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLMAGNESIO

(210) **754670** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) PT **HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLCALM

(210) **754671** MNA
(220) 2025.10.08
(300)
(730) PT **HOLON, S.A.**
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

HOLZEN

(210) **754674** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **BEATRIZ SILVA ANTUNES DA CUNHA**
(511) 25 VESTUÁRIO; BONÉS [CHAPÉUS]; AVENTAIS.
30 PRODUTOS DE CONFEITARIA; BOLOS;
CHOCOLATE; CAFÉ.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE CAFETARIA PARA
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

BOLIBERLIM

(210) **754680** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **RITA VIEIRA MARTINS**
PT **JOANA FILIPA PEREIRA DUARTE**
(511) 11 APARELHOS E MÁQUINAS PARA A PURIFICAÇÃO
DA ÁGUA; INSTALAÇÕES DE PURIFICAÇÃO DA
ÁGUA.
(591)
(540)

WATERSEEN

(210) **754682** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **LIUDMILA VLADIMIROVNA**
BESSARABOVA
(511) 16 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO
FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU
CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS;
AGUARELAS [PINTURAS ACABADAS]; ARTE
IMPRESSA; ARTIGOS IMPRESSOS EM TELA DE
SEDA; DESENHOS; GRAVURAS [IMPRESSAS];
GRAVURAS DE ARTE; OBRAS PINTADAS;
RETRATOS; PINTURAS [QUADROS]
EMOLDURADOS OU NÃO; PINTURAS [QUADROS]
ENCAIXILHADOS OU NÃO; REPRODUÇÕES DE
QUADROS; RETRATOS SOB A FORMA DE
PINTURAS.
(591)
(540)

LB DOURO ART STUDIO

(210) **754683** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **TIAGO ANDRÉ CONCEIÇÃO LAMELA**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

KHAOS WEAR

(210) **754684** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **ESFERAGEST - GESTÃO E**
EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.
(511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO
PARA FÉRIAS E TURISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO

TEMPORÁRIO EM PENSÕES; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS HOTELEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; PENSÕES; SERVIÇOS DE PENSÕES; HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; BARES; BARES (PUBS); SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BARES; BARES DE VINHOS.

(591)
(540)

OPORTO STUDIOS & APARTMENTS

(210) **754686** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **BLOOM VET, LDA**
(511) 44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS.
(591)
(540)

BLOOMVETLDA

(210) **754687** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA NUGAS**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO.
(591)
(540)

UNIQUE ALENTEJO

(210) **754691** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **LET ME OUT, LDA**
(511) 09 SOFTWARE.
42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE.
(591)
(540)

KIPO.

(531) 26.1.3 ; 27.5.25

(210) **754692** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **COM TRADIÇÕES ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA**
(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE EMPRESARIAL.
(591)
(540)

LOJY

(210) **754693** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRO-TURISTICA DO PICO DO SALOMÃO S.A.**
(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

PICO SALOMÃO

(210) **754694** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRO-TURISTICA DO PICO DO SALOMÃO S.A.**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

PAU AMARELO

(210) **754695** **MNA**
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT BOCEAN IMMIGRATION PORTUGAL, LDA**
(511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DA IMIGRAÇÃO.
(591)
(540)

BLUE OCEAN IMMIGRATION

(210) **754699** **MNA**
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT COSLAB - LABORATÓRIOS LDA.**
(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.
05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÊNICOS.
(591)
(540)

COSLAB

(210) **754700** **MNA**
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT ADELINO DO NASCIMENTO LOPES**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

TRANQUILO

(210) **754704** **MNA**
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT ANA CATARINA CRISTINA MARTINS**
(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; PAPEL E CARTÃO; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; AGENDAS; AGENDAS DE BOLSO; AGENDAS DE ESCRITÓRIO; AGENDAS DE SECRETÁRIA; AGENDAS E DIÁRIOS; ARQUIVADORES; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO; ARTIGOS DE PAPELARIA EM PAPEL; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS IMPRESSOS A CORES; ARTIGOS PARA ESCREVER; BILHETES;

BLOCOS; BLOCOS DE ANOTAÇÕES; BLOCOS DE APONTAMENTOS; BLOCOS DE MEMORANDOS; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS DE PAPEL; BLOCOS [PAPELARIA]; CADERNOS; CADERNO DE NOTAS; CADERNOS DE APONTAMENTOS; CADERNOS DE NOTAS; CALENDÁRIOS; CANETAS COM PONTA DE FIBRA; CANETAS DE COR; CANETAS MARCADORES; CAPAS DE CADERNOS; CAPAS PARA AGENDAS; CARTAZES; CARTAZES PUBLICITÁRIOS; CARTÕES DE BOAS-VINDAS; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES IMPRESSOS; CARTÕES ILUSTRADOS; CONVITES; DIÁRIOS EM BRANCO; DOSSIERS [PAPELARIA]; EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO; EQUIPAMENTO EDUCACIONAL; FOLHAS DE PAPEL [PAPELARIA]; FOLHETOS; IMPRESSÕES; LÁPIS DE COR; LIVROS DE BOLSO [PAPELARIA]; LIVROS PARA ESCREVER OU DESENHAR; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL; MANUAIS DE ENSINO; MANUAIS IMPRESSOS; MANUAIS PARA FINS DE INSTRUÇÃO; MARCADORES (CANETAS); MATERIAIS DE IMPRESSÃO; MATERIAIS PARA ESCREVER; MATERIAIS PARA ESCRITA; MATERIAL DE ENSINO E DE INSTRUÇÃO; MATERIAL IMPRESSO; MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; ORGANIZADORES PESSOAIS; PANFLETOS; PANFLETOS [BROCHURAS]; PAPEL DE CARTA; PAPELARIA; PASTAS DE ARQUIVO; PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO; POSTAIS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PRÊMIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÕES DIDÁTICAS; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO; RÉGUAS.
25 CHAPELARIA; VESTUÁRIO; BONÉS; BONÉS [CHAPÉUS]; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA

PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL.

(591)
(540)

UNREADY CLUB

(210) **754714** MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT BEATOLUX, S.A.**
(511) 36 SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE
ENTRETENIMENTO.

(591)
(540)

THE CHAPEL

(210) **754705** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT PEGADAS INTELLECTUAIS MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA E SAÚDE LDA**
(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA
IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO
IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.

(591)
(540)

INTELLECTUS

(210) **754715** MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT MUNICIPIO DE LISBOA**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
(540)

FACTORY LISBOA

(210) **754707** MNA
(220) 2025.10.09
(300)
(730) **PT MÓNICA ISABEL GOMES CARAPINHA**
(511) 44 SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO.

(591)
(540)

SER D'ALMA

(210) **754717** MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT EMBOSCADA - ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS, LDA**
(511) 28 PISTOLAS [BRINQUEDOS]; PISTOLAS DE GEL;
MUNIÇÕES DE GEL; ALVOS; EQUIPAMENTOS DE
JOGO.

(591)
(540)

GELSPORTS

(210) **754713** MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT SPARKLEBOX, ENERGIA, SA**
(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA; BIOCOMBUSTÍVEIS;
CARBURANTES [COMBUSTÍVEIS DE MOTORES];
COMBUSTÍVEIS; COMBUSTÍVEIS GASOSOS;
GASÓLEO [DIESEL]; GASOLINA.
37 ESTAÇÕES DE SERVIÇO [ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO]; MANUTENÇÃO
E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE
VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
VEÍCULOS TERRESTRES.

(591)
(540)

SPARK FUEL

(210) **754718** MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT SPARKLEBOX, ENERGIA, SA**
(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA; BIOCOMBUSTÍVEIS;
CARBURANTES [COMBUSTÍVEIS DE MOTORES];
COMBUSTÍVEIS; COMBUSTÍVEIS GASOSOS;
GASÓLEO [DIESEL]; GASOLINA.
37 ESTAÇÕES DE SERVIÇO [ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO]; MANUTENÇÃO
E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE
VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
VEÍCULOS TERRESTRES.

(591)
(540)

CHARGE HUB

- (210) **754719** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT NUNO MIGUEL MARÔCO DOS SANTOS SILVA**
(511) 37 LIMPEZA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS; LIMPEZA DE INTERIORES; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE TAPETES; LIMPEZA DE PERSIANAS; LIMPEZA DE ESTORES; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA; LIMPEZA DE JANELAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; LIMPEZA DE HOTÉIS.
(591)
(540)

HOUSECLEANING

- (210) **754720** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT 19TH COMPANY, LDA**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÊ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; CATERING; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DECORAÇÃO DE QUEQUES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE SALAS DE ESPERA AEROPORTUÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E

BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHAS FANTASMA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE EMPREGADO DE BAR; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE LEITARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE ITALIANO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES PERUANOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE TABERNA; SERVIÇOS MÓVEIS DE CAFETARIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

(591)
(540)
E BEBIDAS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

LA FORNERIA

(210) 754722 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT ANA MARGARIDA DE MATOS E PALMEIRO FREIRE
(511) 30 CONFEITARIA.
(591)
(540)

PETITE DOUCEUR GOURMET

(210) 754723 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT PEDRO MIGUEL PEREIRA DE SOUSA
(511) 21 CERÂMICAS; CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO.
(591)
(540)

URZE ATELIE

(210) 754727 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT RAUL REBELO PIRES
(511) 19 LADRILHOS CERÂMICOS PARA SOALHOS; PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS; LADRILHOS CERÂMICOS PARA PAVIMENTOS EXTERIORES; LADRILHOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERIORES; LADRILHOS CERÂMICOS PARA PAREDES EXTERIORES; LADRILHOS CERÂMICOS PARA PAVIMENTOS INTERIORES; LADRILHOS CERÂMICOS PARA SOALHOS E REVESTIMENTO; LADRILHOS CERÂMICOS PARA PAVIMENTOS DE EDIFÍCIOS; LADRILHOS CERÂMICOS PARA SOALHOS E FORROS; LADRILHOS CERÂMICOS PARA O REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; MOLDES CERÂMICOS PARA USO EM FORNOS REFRATÁRIOS.
(591)
(540)

BLUESTAR CERAMICS

(210) 754728 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT JOSÉ CARLOS DE JESUS GOMES
(511) 41 ESPETÁCULOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO.
(591)
(540)

SANTA REUNIÃO

(210) 754731 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT ABSTRACT LEGEND, LDA
(511) 37 ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS.
(591)
(540)

AUTO VIDRINHOS

(210) 754735 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) AO ROBERTO JORGE DA CUNHA FERNANDO
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
(591)
(540)

SANKRA

(210) 754739 MNA
(220) 2025.10.10
(300)
(730) PT CATARINA MARQUES GUERREIRO
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS PROMOCIONAIS.
(591)
(540)

SOCIAL ON

(210) **754740** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT MARIA CLARA GARCÊS GONÇALVES SOFIA**
(511) 16 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; ADESIVOS (MATÉRIAS COLANTES) PARA PAPELARIA E PARA USO DOMÉSTICO.
18 CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.
19 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, BETUME OU BETÃO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
22 BOLSAS E SACOS PARA EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; VELAS.
24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS.
25 VESTUÁRIO.
26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.

(591)

(540)

CLARAPICLAVAN

(210) **754741** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT RICARDO MANUEL PERXES HORTA NEVES PEREIRA**
(511) 36 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

MOMAH REALTY

(210) **754743** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT ZILDA MARIA GONÇALVES JOÃO**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)

**RESTAURANTE OLIVEIRA
DOURADA**

(210) **754744** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT GINGERMISSION, LDA**
(511) 04 LUBRIFICANTES E GORDURAS INDUSTRIAIS, CERAS E LÍQUIDOS.
05 LUBRIFICANTES SEXUAIS; GÉIS ESTIMULANTES SEXUAIS.
10 DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA A VIDA SEXUAL DO CASAL; DISPOSITIVOS PARA AS ATIVIDADES SEXUAIS; EXTENSORES DE PÊNIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; MASSAJADORES ACIONADOS ELETRICAMENTE; BRINQUEDOS SEXUAIS; DILDOS; ANÉIS PARA O PÊNIS; APARELHOS DE ATIVIDADE SEXUAL; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ATIVIDADE SEXUAL; ARTIGOS PARA ATIVIDADES SEXUAIS; AUXILIARES SEXUAIS; AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BOLAS CHINESAS (BEN-WA), AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BONECAS ERÓTICAS [BONECAS SEXUAIS]; BONECAS ERÓTICAS [BONEXAS SEXUAIS]; VIBRADORES, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; PÊNIS ARTIFICIAIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; VAGINAS ARTIFICIAIS SOB A FORMA DE AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS.
21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA.
25 VESTUÁRIO.
35 ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM AUXILIARES SEXUAIS.

(591)

(540)

PAXIONE

(210) **754751** **MNA**
(220) 2025.10.10
(300)
(730) **PT SARA MOUSINHO LATINO TAVARES**
(511) 16 LIVROS DE COLORIR; LIVROS PARA ESCREVER OU DESENHAR; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL; MARCADORES DE LIVROS; MATERIAIS PARA ESCRITA; MATERIAL ESCOLAR; MATERIAL IMPRESSO; PADRÕES PARA ROUPAS; PADRÕES ESTAMPADOS PARA A COSTURA; PÁGINAS DE ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; CADERNOS; CARTÕES ILUSTRADOS; LIVROS; AGUARELAS [PINTURAS ACABADAS]; AGUARELAS [PINTURAS]; ARTE IMPRESSA; ARTIGOS IMPRESSOS EM TELA DE SEDA; DECORAÇÕES EM PAPEL PARA BOLOS; DECORAÇÕES EM PAPEL PARA PAREDES; DESENHOS; DESENHOS GRÁFICOS; ÁGUAS-FORTES [GRAVURAS]; ESCULTURAS EM PAPEL MACHÊ; FOTOGRAVURAS; GRAVURAS; GRAVURAS E SUAS REPRODUÇÕES; GRAVURAS LITOGRAFICAS; IMAGENS; IMAGENS SOB A FORMA DE DESENHOS; IMAGENS SOB A FORMA DE FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; IMAGENS SOB A

FORMA DE PINTURAS; IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS; IMPRESSÕES GICLÉE; IMPRESSÕES [GRAVURAS]; IMPRESSÕES GRÁFICAS; LITOGRAFIAS; OBJETOS DE ARTE LITOGRAFADOS; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; OBRAS DE ARTE MURAL EM 3D DE PAPEL; OBRAS PINTADAS; OBRAS DE ARTE MURAL 3D REALIZADAS EM CARTÃO; OLEOGRAFIAS; PINTURAS COM PINCEL CHINÊS; PINTURAS E OBRAS DE CALIGRAFIA; PINTURAS [QUADROS] EMOLDURADOS OU NÃO; PINTURAS [QUADROS] ENCAIXILHADOS OU NÃO; PRANCHAS [GRAVURAS]; RECORDES DE PAPEL; REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS; REPRODUÇÕES DE QUADROS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; RETRATOS; RETRATOS SOB A FORMA DE DESENHOS; RETRATOS SOB A FORMA DE PINTURAS; TRABALHOS DE CALIGRAFIA.

42 SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE ARTE COMERCIAL; CONCEÇÃO DE BRINQUEDOS; CONCEÇÃO DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; CONCEÇÃO DE LIVROS PERSONALIZADOS; CONCEÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA; CONCEÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONCEÇÃO DE TIPOS DE LETRA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE CAPAS DE LIVROS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE TECIDOS DE DECORAÇÃO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESENHO DE ARTE COMERCIAL; DESENHO DE PADRÕES; DESENVOLVIMENTO E CONCEÇÃO DE SUPORTES DE SOM E IMAGEM DIGITAL; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE CENTROS COMERCIAIS; DESIGN DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; DESIGN DE CENÁRIOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE EDIFÍCIOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE ESCULTURAS; DESIGN DE ESPAÇOS DE ESCRITÓRIOS; DESIGN DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS; DESIGN DE EXPOSITORES TRIDIMENSIONAIS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA; DESIGN DE HOTÉIS; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE INSTALAÇÕES DE INFANTÁRIOS; DESIGN DE INSTRUMENTOS; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE JOGOS; DESIGN DE JOIAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MODA; DESIGN DE MOLDES; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE RELÓGIOS; DESIGN DE RESTAURANTES; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN GRÁFICO; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN VISUAL; ESTILISMO; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; PLANEAMENTO DE DESIGN; PLANEAMENTO [DESIGN] DE LOJAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; SERVIÇOS DE DESENHADORES DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE

ARQUITETÓNICO RELACIONADOS COM EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE DESIGN DA DISPOSIÇÃO DE ESPAÇOS PARA AMBIENTES DE SALAS LIMPAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE BOLOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA O COMÉRCIO RETALHISTA; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE TÊXTEIS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES PARA EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM MONTRAS DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM TRABALHOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, PINTURAS E MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO DE EXTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A HARMONIZAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS.

(591)

(540)

SARA LATINO TAVARES

(210) 754754

MNA

(220) 2025.10.11

(300)

(730) PT CUSTÓDIO JOSÉ FIGUEIREDO DIAS

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; ALMÔNDEGAS; ANÊIS DE CEBOLA; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE PEIXE; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; AROS DE CEBOLA; ASAS DE GALINHA; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS FRITAS EM FORMA DE WAFFLE; BATATAS FRITAS EM RODELAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLOS DE BATATA; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDOS [SOPAS]; CARACÓIS PREPARADOS; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE PORCO

SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CHILI COM CARNE; CHOP SUEY; CONCENTRADOS DE SOPAS; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSOMMÉS; CROQUETES DE BATATA; CROQUETES DE BORREGO; EMPADÃO DE CARNE; ENTRADAS PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; ESPETADAS DE KEBABS; FALAFEL; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; FOLHADOS DE BATATA; FRANGO FRITO; FOOL (SOBREMESA DE NATAS E FRUTOS); FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRITTATAS (OMELETES); FRITURAS; GALINHA ASSADA; GALBI [PRATO DE CARNE GRELHADA]; GALINHA TERIYAKI (MARINADA EM MOLHO DE SOJA E GRELHADA); GUACAMOLE; GUACAMOLE [PURÉ DE ABACATE]; GUIADO DE CARIL PRÉ-COZINHADO; GUIADOS; HÚMUS; LEGUMES (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS]; MERENDAS À BASE DE CARNE; MERENDAS À BASE DE LEGUMES; MERENDAS À BASE DE PEIXE; MISTURAS PARA SOPA; MISTURAS PARA SOPAS; OMELETES; PALITOS DE QUEIJO; PANADOS DE FRANGO; PANQUECAS DE BATATA; PASTAS PARA FAZER SOPA; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEDAÇOS DE FRUTA; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; RAGU DE VACA; RAGUS; RATATOUILLE; RATATOUILLE (GUIADO DE LEGUMES); REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECIONADAS; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECIONADAS CONSTITUÍDAS

PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE VEGETAIS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; ROSTI [BOLOS FRITOS DE BATATA RALADA]; SALADA DE BATATA; SALADAS CÉSAR; SALADAS DE AVES; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE FRANGO; SALADAS À BASE DE BATATA; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SASHIMI; SNACKS DE BATATA; SNACKS À BASE DE COCO; SNACKS À BASE DE FRUTAS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SOBREMESAS DE CREME À BASE DE FRUTOS VERMELHOS; SOPA DE MISO; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE PEIXE; SOPA DE QUIABO; SOPA INSTANTÂNEA; SOPA PRÉ-COZINHADA; SOPAS; TORRESMOS; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TIRAS DE LEGUMES FRITAS; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; SURIMI.

30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS DE CEREAIS COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO COM SABOR A

QUEIJO; APERITIVOS DE PITA; APERITIVOS DE TORTILHA MEXICANA; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE ARGOLAS; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE FOLHADOS; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS PREPARADOS A PARTIR DO MILHO; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; ARROZ MISTURADO COM VEGETAIS E CARNE DE VACA [BIBIMBAP]; ARROZ PREPARADO ENROLADO EM ALGA; ARROZ SALTEADO; BAGUETES RECHEADAS; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BATATAS FRITAS À BASE DE FARINHA; BIBIMBAP [ARROZ MISTURADO COM LEGUMES E CARNE]; BIBIMBAP [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ARROZ COZIDO COM LEGUMES E CARNE DE VACA ADICIONADOS]; BISCOITOS DE ARROZ; BISCOITOS DE CEBOLA; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM RECHEIO DE QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A CARNE; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLINHOS DE ARROZ; BOLO DE ARROZ FRITO [TOPOKKI]; BOLOS DE ARROZ; BOLOS DE ARROZ COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BRIOCHES; BRIOCHES COZIDOS A VAPOR RECHEADOS COM CARNE PICADA [NIKUMANJUH]; BURRITOS; CALZONES; CANAPÉS; CHAMUÇAS; CHALUPAS [MASSA FINA TOSTADA PARA RACHEAR]; CHIMICHANGA [BURRITO FRIO]; CREPES; CHOW MEIN [NOODLES CHINESES SALTEADOS]; CREPES CHINESES [DE VEGETAIS]; CROSTA DE ARROZ; EMPADAS; CRUMBLES; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO CARNE DE AVES DE CAPOEIRA; EMPADAS CONTENDO CARNES DE CAÇA; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS DE CARNE DE AVES E DE CAÇA; EMPADAS DE CARNE DE PORCO; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; ENCHILADAS [PANQUECA MEXICANA RECHEADA]; ESPARGUETE E ALMÔDEGAS; ESPARGUETE ENLATADO COM MOLHO DE TOMATE; FAJITAS [TORTILHAS DE MILHO RECHEADAS]; FOLHADOS DE SALSICHA; FOLHADOS DE SALSICHA FRESCOS; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; GRÃOS DE MILHO TORRADOS; HAMBURGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBURGUERES EM BRIOCHES; HAMBURGUERES EM PÃEZINHOS; HAMBURGUERES NO PÃO; LASANHA; MACARRÃO COM QUEIJO; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MASSA DE PIZZA; MASSA DE RAMEN; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES ENLATADOS; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; MASSAS DE PIZZA CONGELADAS; MERENDAS FEITAS A PARTIR DE MUESLI; MILHO FRITO; MILHO TORRADO [MILHO TOSTADO]; NACHOS (COZINHA MEXICANA); NOODLES SALTEADOS COM LEGUMES [JAPCHAE];

PAELHA; PANQUECAS; PANQUECAS CONGELADAS; PÃEZINHOS RECHEADOS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS SALGADAS; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PÃO RECHEADO; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS MINCEMEAT [FRUTA EM CONSERVA]; PIPOCAS; PIZA; PIZA FRESCA; PIZAS; PIZAS CONGELADAS; PIZAS [PREPARADAS]; PIZAS CONSERVADAS; PIZAS NÃO COZIDAS; PIZAS REFRIGERADAS; PIZZAS; PIZZAS SEM GLÚTEN; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRETZELS; PRETZELS MOLES; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; QUEIJO DE MACARRÃO; QUESADILLAS; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; RABANADA CONGELADA; RABANADAS; RAMEN; RAVIOLI; REFEIÇÕES COMPOSTAS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; RAVIÓLI [PREPARADO]; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS SOB A FORMA DE PIZAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS [NOODLES]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE NOODLES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE TALHARINS [NOODLES]; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE ARROZ; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; RISOTTO; RODELAS DE ARROZ TUFADO; RODELAS FRITAS DE TORTILHA MEXICANA; ROLINHOS DE OVO; ROLINHOS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; ROSQUINHAS DE ANANÁS; SALADA DE ARROZ; SALADA DE MACARRÃO; SALADA DE MASSA; SALSICHAS QUENTES COM KETCHUP EM PÃEZINHOS ABERTOS; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBURGUERES; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE PICADA; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES DE PERU; SANDUÍCHES DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SANDUÍCHES ENROLADAS [TIPO WRAP]; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDWICHES; SEMENTES DE MILHO TORRADAS; SNACKS DE ARROZ; SNACKS FEITOS A PARTIR DE ARROZ; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; SONHOS DE BANANA; SUSHI; TABOULÉ [TABULÉ]; TABULE [SALADA LIBANESA UTILIZADA COMO APERITIVO]; TACOS [ALIMENTAÇÃO]; TAMALES; TARTE DE QUICHE; TARTES [EMPADAS]; TARTES COM RECHEIO DE PEIXE; TARTES DE CARNE [EMPADAS DE CARNE]; TARTES DE OVO; TARTES FRESCAS; TARTES,

DOCES OU SALGADAS; TIRAS DE MILHO; TIRAS DE MILHO COM AROMA DE LEGUMES; TIRAS DE MILHO COM SABOR A ALGAS MARINHAS; TIRAS DE MILHO FRITAS; TIRAS DE QUEIJO TUFADO; TIRAS DE RABANADAS CONGELADAS; TORTAS DA PRIMAVERA; TORTILHAS; TORTILHAS DE FARINHA DE TRIGO [TORTILHAS MEXICANAS]; TORTILLAS DE MILHO CROCANTES EM FORMA TRIANGULAR; TOSTA DE QUEIJO; TOSTA MISTA; WAFFLES CONGELADOS; WONTONS; WRAPS DE FRANGO; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; GELO PARA REFRESCAR; ALETRIA DE CHOCOLATE; ALGODÃO-DOCE; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMA DE ALÇAÇUZ PARA CONFEITARIA; AROMAS DE CHOCOLATE; ARROZ DOCE; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA; ARROZ EM FORMA DE CREME; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR CANDY; AVELÃS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BAGAS COBERTAS DE CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFECCIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS WAFER SALGADAS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOMBONS DE LICOR; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CHOCOLATE; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA COM BAIXO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE BEBIDAS ESPERITUOSAS; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE GINSENG; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA COM SABOR A MENTA, NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA CONGELADA; CONFEITARIA CONGELADA COM PAU; CONFEITARIA CONGELADA QUE CONTEM GELADO; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÉ; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE MENTA NÃO

MEDICINAL; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM AROMA DE LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM RECHEIO DE CAMELO; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL EM GELEIA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE OVOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CONFEITARIA PARA A DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA SOB A FORMA DE MOUSSES; CREME INGLÊS; CREMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR QUE CONTÊM FRUTOS DE CASCA RIJA; CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREMES DE OVOS; CREMES PARA BARRAR À BASE DE NOGADO; CROISSANTS; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; DOCE GELADO; DOCES GELADOS; DOÇARIA COZIDA; FARÓFIAS; FONDUE DE CHOCOLATE; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; GAUFRES DE PAPEL COMESTÍVEL; GELADOS DE CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GOFRES DE CHOCOLATE; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MAÇAPÃO; MAÇAPÃO DE CHOCOLATE; MASSA PARA BISCOITOS; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NOGADOS [NOUGAT]; NOUGAT; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PASTILHAS DE MEL À BASE DE PLANTAS [CONFEITARIA]; PAVLOVAS COM SABOR A AVELÃ; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PEDAÇOS DE CACAU; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCADO E MANTEIGA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PEPITAS DE CACAU; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS PARA BARRAR, DE CHOCOLATE, CONTENDO OLEAGINOSAS; PUDIM DE ARROZ OITO TESOUROS; PUDIM DE PÃO; PUDIM FLAN; PUDIM DE SÊMOLA; PUDINS; PUDINS DE YORKSHIRE; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; PUDINS PRONTOS A COMER; ROLOS DE CANELA; SANDUÍCHES BARRADAS COM CREME DE CHOCOLATE E FRUTOS SECOS; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SOBREMESA EM PUDIM À BASE DE ARROZ; SCONES DE FRUTA; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS

PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SONHOS DE MAÇÃ; SUCEDÂNEO DE MAÇAPÃO À BASE DE CAROÇOS DE PÊSSEGO OU DE ALPERCES; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DE MAÇAPÃO; SUSPIROS; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TARTES DE GELADO DE IOGURTE; TORRÃO DE AMENDOIM; TIRAMISU; TRANÇAS DE MASSA FRITA; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS COM RUM (CONFEITARIA); TRUFAS DE CHOCOLATE; WAFFLES [GAUFRES]; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFERS PRALINADOS.

- 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES

COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PEDIDOS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE

ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CATERING; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE QUEQUES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE SALAS DE ESPERA AEROPORTUÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE

CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHAS FANTASMA; SERVIÇOS DE EMPREGADO DE BAR; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE ITALIANO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE TABERNA; SERVIÇOS MÓVEIS DE CAFETERIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE.

(591)

(540)

CASA DO FRANGO FRITO

(210) 754758

MNA

(220) 2025.10.11

(300)

(730) PT MONICA PATRICIA SANTOS MARTINS CANAIS

(511) 11 SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO; INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.

(591)

(540)

CONFORTAR

(210) 754759

MNA

(220) 2025.10.11

(300)

(730) PT ANA PAULA CHAINHO DE NOVAIS BORGES

(511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS.
16 AGENDAS [PRODUTOS DE IMPRESSÃO].

35 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.
41 COACHING [FORMAÇÃO].
42 SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].
45 SERVIÇOS DE ASTROLOGIA.

(591)
(540)

HORIZONTE ASTRAL

(210) **754765** **MNA**
(220) 2025.10.11
(300)
(730) **BR THAYS BEZERRA SILVA HENRIQUE RODRIGUES**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)
(540)

TOCHA VIVA

(210) **754766** **MNA**
(220) 2025.10.11
(300)
(730) **PT AFONSO LAGE DE MELLO SAMPAYO E ABRANTES**

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; INVESTIMENTO DE CAPITAIS; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; PESQUISA DE INVESTIMENTOS; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS [UNICAMENTE BENS IMOBILIÁRIOS]; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE CESSÃO DE

CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS.

37 RENOVAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS.

(591)
(540)

VALPILAR

(210) **754768** **MNA**
(220) 2025.10.11
(300)
(730) **PT MAURO EMANUEL MARTIRES RODRIGUES**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
(540)

KORPUSCARE

(210) **754771** **MNA**
(220) 2025.10.12
(300)
(730) **PT OLGA SUSANA FERREIRA DA COSTA**

(511) 03 PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE MÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESTOFOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FORNOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS PARA LIMPEZA DE CASAS DE BANHO.

(591)
(540)

SUJ&LAVA

(210) **754773** **MNA**
(220) 2025.10.12
(300)
(730) **PT PATRÍCIA ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA**

(511) 35 MARKETING DIGITAL.

(591)
(540)

MIL IDEIAS - MARKETING DIGITAL

(210) **754776** **MNA**
 (220) 2025.10.08
 (300)
 (730) **PT RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA ARAUJO**
 (511) 06 SERRALHARIA NÃO METÁLICA.
 (591) Preto, branco, laranja e cinza
 (540)



(531) 15.7.2

SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS HOTELEIROS; CASAS DE HÓSPEDES.

(591)
 (540)

CASA AFONSO

(210) **754780** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **ES LABORATORIOS ALTER, S.A.**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO.
 (591)
 (540)

TRAGLIP

(210) **754777** **MNA**
 (220) 2025.10.10
 (300)
 (730) **PT WINE & NATURE, LDA.**
 (511) 33 VINHOS.
 (591)
 (540)

ADONDE

(210) **754781** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **ES LABORATORIOS ALTER, S.A.**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO.
 (591)
 (540)

GLIPFOR

(210) **754778** **MNA**
 (220) 2025.10.10
 (300)
 (730) **GBANTHONY PHILIP AFONSO GASPAR**
 (511) 42 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES];

(210) **754800** **MNA**
 (220) 2025.10.11
 (300)
 (730) **PT HUGO FILIPE MARTINS DA COSTA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 (591)
 (540)

IKOREDITAL

(210) **754803** **MNA**
 (220) 2025.10.11
 (300)
 (730) **PT SILVIA MARIA VICENTE MIMOSO GUEDES**
 (511) 29 AZEITE.

33 VINHOS.

(591)
(540)(591)
(540)

QUINTA DA PÊCEGA



(210) 754813

MNA

(531) 26.13.1 ; 27.5.11 ; 27.5.17

(220) 2025.10.13

(300)

(730) PT PEDRO MIGUEL GOMES CAMPOS

(511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS;
SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA
DOMÉSTICA; LIMPEZA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS
DE LIMPEZA INDUSTRIAL; LIMPEZA DE LOJAS;
LIMPEZA DE FACHADAS; LIMPEZA DE RUAS;
LIMPEZA DE HOSPITAIS; LIMPEZA DE FÁBRICAS;
LIMPEZA DE ESCOLAS.

(591)

(540)

DONAMOPA

(210) 754849

MNA

(220) 2025.10.08

(300)

(730) PT FRMG, UNIPessoal LDA

(511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA; CONTEÚDOS GRAVADOS
E DESCARREGÁVEIS; FILMES
CINEMATográficos; FILMES DESCARREGÁVEIS.
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA DE
MÚSICA E FILMES PRÉ-GRAVADOS E
DESCARREGÁVEIS.
41 ALUGUER DE FILMES; DISTRIBUIÇÃO DE FILMES;
EXIBIÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO DE
FILMES; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES;
ALUGUER DE FILMES CINEMATográficos E
FILMES EM GERAL; ALUGUER DE FILMES EM DVD;
ALUGUER DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE
FILMES DE CINEMA; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO
DE FILMES CINEMATográficos; SERVIÇOS DE
ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES
CINEMATográficos; SERVIÇOS DE ALUGUER DE
FILMES DE LONGA METRAGEM; ALUGUER DE
FILMES CINEMATográficos E DE GRAVAÇÕES
SONORAS; ALUGUER DE FILMES PRÉ-GRAVADOS
SOB A FORMA DE DISCOS; ALUGUER DE
CASSETES DE VÍDEO E DE FILMES
CINEMATográficos; ALUGUER DE FILMES PRÉ-
GRAVADOS SOB A FORMA DE FITAS DE VÍDEO;
FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE
TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA
CANAIS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER;
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS
DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE;
FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE
TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA
CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO
DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE
TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND;
EXIBIÇÕES DE CINEMA; ALUGUER DE FILMES
CINEMATográficos; SERVIÇOS DE
DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE
CINEMA.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
733001	2025.10.10	2025.10.10	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO RAMOS PAULINO	PT	01	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para os produtos e serviços inseridos nas classes 5.ª e 44.ª e concessão para os produtos na classe 1.ª, nos termos do art.º 237.º e 229.º n.º 2 do cpi.
736916	2025.10.10	2025.10.10	ASTROLABE - FABRICAÇÃO DE IMPLANTES MÉDICOS, LDA	PT	10	
740722	2025.10.16	2025.10.16	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	35 36 42	
741705	2025.10.16	2025.10.16	TECNO TELECOM(HK) LIMITED	HK	09	
743137	2025.10.16	2025.10.16	LUÍS CARLOS MACHADO SANTOS	PT	41	
743825	2025.10.16	2025.10.16	TORRE NORTE, S.A.	PT	35 36	
746212	2025.10.16	2025.10.16	FRANCISCO MARQUES DE CARVALHO DE HERÉDIA	PT	09	
746221	2025.10.16	2025.10.16	MÁRIO JOSÉ SOARES DE PAIVA LEAL	PT	37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 25ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 8; 237.º do cpi.
747797	2025.10.16	2025.10.16	ANDREIA PATRÍCIA DA SILVA COSTA	PT	36	
747891	2025.10.16	2025.10.16	QUANTUM CLINIC, LDA	PT	35 44	
748358	2025.10.16	2025.10.16	ANA SOFIA MALHÓ DE ALMEIDA E SOUSA	PT	39 41	
748488	2025.10.16	2025.10.16	HISENSE IBERIA, S.L. - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	11	
748643	2025.10.16	2025.10.16	CARLOS CASTANHEIRA	PT	35	
748773	2025.10.16	2025.10.16	NOBRE ALIMENTAÇÃO, LDA.	PT	29 30	
748854	2025.10.16	2025.10.16	VÍTOR MANUEL DOS SANTOS RECTO	PT	25	
748863	2025.10.16	2025.10.16	LIAON LLC	US	41 43 44	
748878	2025.10.16	2025.10.16	CARLOS MANUEL FRAZÃO VITORINO	PT	30	
748881	2025.10.16	2025.10.16	SUPREME MEASURE UNIPessoal, LDA	PT	05 10 44	
748884	2025.10.16	2025.10.16	RUI DUARTE DE LIMA FELICIANO	PT	09 25	
748890	2025.10.16	2025.10.16	CARLA ISABEL DAS DORES SANTOS	PT	41	
748894	2025.10.16	2025.10.16	ADEGA VINOMOTO, UNIPessoal LDA	PT	33	
748902	2025.10.16	2025.10.16	WORKX4PROS - SOLUÇÕES ESPECIAIS LDA	PT	09 19	
748906	2025.10.16	2025.10.16	RULEMÉTRICA - UNIPessoal LDA	PT	36	
748940	2025.10.16	2025.10.16	CÁTIA ANDREIA DA SILVA SIMÕES	PT	03 44	
748941	2025.10.16	2025.10.16	SARA RAQUEL FILIPE DIOGO	PT	25 35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
748942	2025.10.16	2025.10.16	RICARDO JOSÉ GRAÇA CARDOSO	PT	08 21 25 28	
748955	2025.10.16	2025.10.16	PIER 1 IMPORTS, UNIPessoal LDA	PT	33	
748959	2025.10.16	2025.10.16	BEATRIZ HENRIQUES SANTOS	PT	14 18 25 35	
748960	2025.10.16	2025.10.16	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE	PT	35	
748963	2025.10.16	2025.10.16	ANA FILIPA PERDIGÃO CÁCERES MONTEIRO BAPTISTA FERNANDES	PT	35	
748970	2025.10.16	2025.10.16	SÉRGIO MANUEL BATATA	PT	44	
748979	2025.10.16	2025.10.16	JOAQUIM PEDRO SOUSA TEIXEIRA	PT	24	
748982	2025.10.16	2025.10.16	RED BROTHERS, LDA	PT	35 36 37	
748983	2025.10.16	2025.10.16	SEGUNDOS D'ODISSEIA - UNIPessoal LDA	PT	39	
748985	2025.10.16	2025.10.16	FABIANE OLIVEIRA SANCHEZ	PT	41 44	
748987	2025.10.16	2025.10.16	ANDRÉ MORAIS, UNIPessoal LDA	PT	29 31	
748989	2025.10.16	2025.10.16	FRANCISCO DIOGO MENDONÇA PERES	PT	25	
748990	2025.10.16	2025.10.16	BRUNA TERESA CAMPANIÇO FERNANDES	PT	03	
748992	2025.10.16	2025.10.16	LILIANA ISABEL ESPADA REIS	PT	44	
748999	2025.10.16	2025.10.16	PORTO EDITORA, LDA.	PT	09 16 41	
749000	2025.10.16	2025.10.16	PORTO EDITORA, LDA.	PT	09 16 41	
749001	2025.10.16	2025.10.16	RUI MANUEL BARROS CARNEIRO	PT	20 37	
749004	2025.10.16	2025.10.16	LAURINDA MANUELA FALCÃO DE FIGUEIREDO	PT	41	
749007	2025.10.16	2025.10.16	JOSÉ VITORINO ALVES SANTOS SILVA	PT	33	
749008	2025.10.16	2025.10.16	RODRIGO ALEXANDRE MORAIS MOURÃO	PT	44	
749021	2025.10.16	2025.10.16	IET - INSTITUTO EMPRESARIAL DO TÂMEGA	PT	35	
749032	2025.10.16	2025.10.16	RUI RAFAEL PEREIRA GOMES	PT	25	
749034	2025.10.16	2025.10.16	JOANA NUNES COSTA DIAS	PT	21 31 35 41	
749052	2025.10.16	2025.10.16	EPIROC ROCK DRILLS AKTIEBOLAG	SE	07 09 12 37	
749112	2025.10.16	2025.10.16	RICARDO ALEXANDRE DUARTE FELISBERTO	DE	35 43	
749114	2025.10.16	2025.10.16	PÁTRIA TRIUNFAL - UNIPessoal, LDA.	PT	44	
749121	2025.10.16	2025.10.16	PRIMARK LIMITED	IE	35	
749125	2025.10.16	2025.10.16	ARTUR ALEXANDRE DOS SANTOS NARCISO	PT	35 41	
749126	2025.10.16	2025.10.16	FINO MEOLI LDA	PT	35 41 42	
749130	2025.10.16	2025.10.16	RODRIGO REZENDE PIROLA	PT	37	
749135	2025.10.16	2025.10.16	TIAGO FRAGA UNIPessoal LDA	PT	43	
749144	2025.10.16	2025.10.16	DANIEL APARÍCIO DE BRAGA PEREIRA	PT	35 41 42 44	
749155	2025.10.16	2025.10.16	IURII DANILOV	PT	36	
749156	2025.10.16	2025.10.16	IURII DANILOV	PT	35	
749158	2025.10.16	2025.10.16	SÍLVIA COSTA	PT	35	
749173	2025.10.16	2025.10.16	JACLYN RENEE PATA SMITH	PT	41 45	
749176	2025.10.16	2025.10.16	JOAQUIM ANTONIO GUERREIRO ESTIVEIRA GONÇALVES	PT	36	
749178	2025.10.16	2025.10.16	JORGE NUNO DIAS CARVALHO	PT	35	
749182	2025.10.16	2025.10.16	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS FURET CASTRO	PT	29	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
749187	2025.10.16	2025.10.16	AMERICO MANUEL DE JESUS CREIO	PT	37	
749192	2025.10.16	2025.10.16	MARIA JOSÉ LOPES BARBOSA DE MAGALHÃES	PT	41 44	
749199	2025.10.16	2025.10.16	COMITIVA SOBERANA - LDA.	PT	06 18 44	
749210	2025.10.16	2025.10.16	DINIS ERMIDA, UNIPessoal, LDA.	PT	41	
749216	2025.10.16	2025.10.16	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ENCOSTA DO GUADIANA, LDA.	PT	33	
749219	2025.10.16	2025.10.16	RACHEL AFONSO VICENTE	PT	44	
749238	2025.10.16	2025.10.16	ORTIZ PIMENTA UNIP, LDA	PT	36 37	
749243	2025.10.16	2025.10.16	JOSÉ MIGUEL DIAS QUINTELA DA SILVA	PT	41	
749249	2025.10.16	2025.10.16	PAMELA FERNANDA DE MELO PEREIRA	PT	35	
749254	2025.10.16	2025.10.16	SALVADOR DE CASTILHO MONTEIRO GIL SERRANO	PT	41 45	
749255	2025.10.16	2025.10.16	ERIK EUGENIO KUNZLE	PT	09 35 41 42	
749257	2025.10.16	2025.10.16	DÉLIA CICINEA RODRIGUES EZEQUIEL	PT	30 43	
749258	2025.10.16	2025.10.16	PELICANDECADE UNIPessoal LDA.	PT	36	
749260	2025.10.16	2025.10.16	ANTÔNIO FILIPE PIECHO NUNES	PT	37	
749262	2025.10.16	2025.10.16	ROMARIO BARBOSA BUENO 41858909821	BR	05 35	
749263	2025.10.16	2025.10.16	MANUEL RICARDO SOUSA GONÇALVES	PT	29 30 32 33	
749271	2025.10.16	2025.10.16	FAROL IMAGINÁRIO UNIPessoal LDA	PT	33	
749278	2025.10.16	2025.10.16	MONTE D'ALVA - ALIMENTAÇÃO, S.A.	PT	29	
749285	2025.10.16	2025.10.16	CENTIMFE - CENTRO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA DE MOLDES, FERRAMENTAS ESPECIAIS E PLÁSTICOS	PT	35	
749301	2025.10.16	2025.10.16	ASSOCIAÇÃO JUVENIL D'O BERÇO	PT	41	
749474	2025.10.16	2025.10.16	LEONARDO DANIEL COSTA OZOLIO	PT	43	
749486	2025.10.16	2025.10.16	ONDA ANCESTRAL - UNIPessoal LDA.	PT	03 05 10 44	
749516	2025.10.16	2025.10.16	SARA ISABEL CABRAL DE NORONHA FRANCO	PT	16 41 42	
749549	2025.10.16	2025.10.16	JOSÉ RICARDO DE NAZARÉ E JESUS FERREIRA	PT	35	
749550	2025.10.16	2025.10.16	MARCO ANDRÉ SILVA GUERREIRO MATOS	PT	41	
749587	2025.10.16	2025.10.16	FÁBIO BRANCO SILVA	PT	09 35	

Concessões - Marca de certificação ou garantia

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
748580	2025.10.16	2025.10.16	JUNTA DE FREGUESIA DE PADRONELO	PT	16 30 39 41 43	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
595776	2018.11.15	2025.07.02	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	33	avermamento do levantamento da apreensão processo nº 271/23.4t8mmn-e tribunal judicial da comarca de Évora juízo de competência genérica de montemor o novo juiz 2 insolvente: rodrigues santanita family winery, unipessoal, lda. credor: banco bpi e outro(s).
635237	2019.12.17	2025.07.02	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	33	avermamento do levantamento da apreensão processo nº 271/23.4t8mmn-e tribunal judicial da comarca de Évora juízo de competência genérica de montemor-o-novo ç juiz 2 insolvente: rodrigues santanita family winery, unipessoal, lda. credor: banco bpi e outro(s).
635240	2019.12.17	2025.07.02	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	33	avermamento do levantamento da apreensão processo nº 271/23.4t8mmn-e tribunal judicial da comarca de Évora juízo de competência genérica de montemor-o-novo ç juiz 2 insolvente: rodrigues santanita family winery, unipessoal, lda. credor: banco bpi e outro(s)...
707351	2023.06.19	2025.06.11	CREAMYSLICE UNIPessoal LDA	PT	25	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, proc. 343/24.8yhlsb , julga o recurso improcedente e mantém a decisão do inpi que concedeu o registo. o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a sentença recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
743735	2025.04.04	2025.10.14	LABORATÓRIO MEDINFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 235.º e 229º n.º 3 do cpi
745163	2025.05.01	2025.10.16	CARINA OLIVEIRA DAS CHAGAS	PT	30	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
745658	2025.05.08	2025.10.15	DIGITAL CONQUISTA & PARTILHA, UNIPessoal LDA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 234.º, 235.º e 229º n.º 3 do cpi
745774	2025.05.09	2025.10.15	BELMIRO MOREIRA DE SOUSA	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
745777	2025.05.09	2025.10.15	TIAGO LIBERAL DUARTE	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
745779	2025.05.10	2025.10.15	FLÁVIO DUARTE REGO PONTE	PT	39	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
745933	2025.05.13	2025.10.15	PERFEITO PULSAR, LDA	PT	12 35 37 39	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
745979	2025.05.14	2025.10.15	GERAÇÃO ÓBVIA UNIPessoal LDA	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
745982	2025.05.14	2025.10.15	MONTE F. ASSIS - SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA, UNIPessoal, LDA	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
746125	2025.05.14	2025.10.16	VINHOS QUINTA DA PEDRA ALTA, S.A.	PT	33	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
746466	2025.05.20	2025.10.15	ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE, CRL	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
746467	2025.05.20	2025.10.14	ADEGA COOPERATIVA DE CANTANHEDE, CRL	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
746528	2025.05.22	2025.10.16	MIGUEL RODRIGUES DA COSTA NOGUEIRA	PT	39	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
748893	2025.07.04	2025.10.14	ANA CRISTINA DE LIMA CORREIA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 3 do cpi

Renovações

N.ºs 289 499, 299 456, 305 623, 371 429, 373 513, 376 545, 380 801, 384 919, 384 920, 387 287, 536 510, 540 305, 544 351, 544 352, 545 288, 545 676, 546 022, 547 762, 550 217, 550 748, 550 749, 550 750, 550 752, 550 753, 550 754, 550 755, 550 892, 550 902, 551 070, 551 260, 551 287, 551 299, 551 303, 551 396, 551 416, 551 464, 551 903, 551 905, 552 150, 553 208, 556 726, 557 129, 558 278 e 558 305.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
296834	1995.04.10	2025.10.10	EGIDIO EMIDIO COSTA	PT	
536796	2015.04.10	2025.10.10	BRUNO DANIEL DA SILVA RODRIGUES	PT	
536808	2015.04.10	2025.10.10	BISCAYNE RELOCATIONS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
536996	2015.04.10	2025.10.10	FILIFE MANUEL DA CUNHA FERREIRA	PT	
539881	2015.04.10	2025.10.10	FILIFE ALEXANDRE TRAVANCINHA LEAL GIL	PT	
541082	2015.04.10	2025.10.10	ESCAPADA VIRTUAL - IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
541325	2015.04.10	2025.10.10	TITO NUNO SAMPAIO ALVES FERNANDES SANTOS	PT	
541436	2015.04.10	2025.10.10	SPACE & TIME, LDA	PT	
541521	2015.04.10	2025.10.10	MAPFRE SEGUROS GERAIS, SA	PT	
541522	2015.04.10	2025.10.10	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
541578	2015.04.10	2025.10.10	MACOF- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, LDA.	PT	
541586	2015.04.10	2025.10.10	PEDRO FRANCISCO DE MELLO MACHADO PINTO DE CARVALHO	PT	
541589	2015.04.10	2025.10.10	ASTÚCIA & CARISMA, LDA.	PT	
541614	2015.04.10	2025.10.10	ZENELLY PUBLISHING LDA	PT	
541669	2015.04.10	2025.10.10	JOÃO ROSA	PT	
541683	2015.04.10	2025.10.10	PAULO ALEXANDRE FRUTUOSO CARVALHO	PT	
541688	2015.04.10	2025.10.10	MANUEL AMADEU CERQUEIRA AZEVEDO	PT	
541689	2015.04.10	2025.10.10	PEDESTAL D' IDEIAS - CRIAÇÕES, LDA.	PT	
541722	2015.04.10	2025.10.10	SONIA SERODIO	PT	
541726	2015.04.10	2025.10.10	RICARDO JORGE SILVA FERNANDES	PT	
541731	2015.04.10	2025.10.10	FILIFE MIGUEL ALMEIDA E SILVA	PT	
541734	2015.04.10	2025.10.10	UNIVERCOSMOS CONSULTORIA E PROJECTOS LDA	PT	
541741	2015.04.10	2025.10.10	TRIPONTO-SERVIÇOS COMERCIAIS,LDA.	PT	
541746	2015.04.10	2025.10.10	ROTAS E SENSACÕES, LDA.	PT	
541780	2015.04.10	2025.10.10	SUDOESTE SILVESTRE UNIPESSOAL, LDA	PT	
541786	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541787	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541789	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541792	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541794	2015.04.10	2025.10.10	SCIENCENTRIS, UNIPESSOAL, LDA	PT	
541798	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541799	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541800	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541801	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541802	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541803	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541805	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541806	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541807	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541808	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541809	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541810	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541811	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541812	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541813	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541815	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541816	2015.04.10	2025.10.10	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
541819	2015.04.10	2025.10.10	CLASSICARTE, LDA.	PT	
541822	2015.04.10	2025.10.10	CHEAPTRADE - LOJAS INFORMÁTICA, LDA	PT	
541824	2015.04.10	2025.10.10	SEVENMUSES MUSICBOOKS LDA.	PT	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
541887	2015.04.10	2025.10.10	RODRIGO MIGUEL MIRANDA GUSMÃO	PT	
542031	2015.04.10	2025.10.10	CARLOS BERNARDO REBELO FREIRE AFONSO	PT	
725608	2024.10.07	2025.10.10	NUNO ANDRÉ DA SILVA VIEIRA	PT	
727011	2024.10.07	2025.10.10	CARLOS FILIPE LOURENÇO	PT	
727021	2024.10.07	2025.10.10	ALTAS QUINTAS EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E VINÍCOLA SA	PT	
727022	2024.10.07	2025.10.10	ALTAS QUINTAS - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E VINÍCOLA, S.A.	PT	
727027	2024.10.07	2025.10.10	PRIMORDIAL ANSWER, LDA.	PT	
727028	2024.10.07	2025.10.10	ANABELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO	PT	
727034	2024.10.07	2025.10.10	CONCEITEMINENTE, UNIPESSOAL LDA	PT	
727141	2024.10.08	2025.10.10	CLÁUDIA FILIPA MARQUES DA SILVA	PT	
727292	2024.10.08	2025.10.10	NURANYA SAFIA ABDUL MAGIDE SHAE	PT	
727294	2024.10.07	2025.10.10	FAUSTO MENGAS MARTINS	PT	
727328	2024.10.07	2025.10.10	LORENA PEREIRA BRANDÃO	PT	
727574	2024.10.07	2025.10.10	SHAOMEI ZHAN	PT	
727634	2024.10.07	2025.10.10	EDUARDO NUNES DA SILVA	PT	
727659	2024.10.07	2025.10.10	ZEFERINO JOAQUIM DA SILVA ARAUJO PINHEIRO	PT	
727671	2024.10.07	2025.10.10	JONATHAN ANDRES LONDONO SALDARRIAGA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
514493	2025.09.16	CIDACEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AZEITES CENTRAL LOUSANENSE, S.A.	PT	J. C. COIMBRA II - DISTRIBUIÇÃO, S.A.	PT	
526268	2025.09.17	JUSTBRANDS - CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO, UNIPessoal LDA.	PT	WE DO COM UNIPessoal, LDA.	PT	
554115	2025.09.18	WORLDETAILS, LDA.	PT	MANUELA FONSECA RODRIGUES	PT	
595775	2025.06.26	MASSA INSOLVENTE RODRIGUES SANTANITA FAMILY WINERY, UNIPessoal LDA.	PT	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	
595776	2025.07.02	MASSA INSOLVENTE RODRIGUES SANTANITA FAMILY WINERY, UNIPessoal LDA.	PT	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	
596230	2025.09.18	WORLDETAILS, LDA.	PT	MANUELA FONSECA RODRIGUES	PT	
596231	2025.09.18	WORLDETAILS, LDA.	PT	MANUELA FONSECA RODRIGUES	PT	
596232	2025.09.18	WORLDETAILS, LDA.	PT	MANUELA FONSECA RODRIGUES	PT	
596233	2025.09.18	WORLDETAILS, LDA.	PT	MANUELA FONSECA RODRIGUES	PT	
599453	2025.09.19	SO FAR S.P.A.	IT	ALFASIGMA S.P.A.	IT	
635237	2025.07.02	MASSA INSOLVENTE RODRIGUES SANTANITA FAMILY WINERY, UNIPessoal LDA.	PT	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	
635240	2025.07.02	MASSA INSOLVENTE RODRIGUES SANTANITA FAMILY WINERY, UNIPessoal LDA.	PT	JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	PT	
721984	2025.09.18	MARTA LUCAS DIZ BRITO	PT	DARLAN DIOGO OLIVEIRA DE LIMA	PT	
741973	2025.09.18	TEMPO FIRME - UNIPessoal LDA	PT	TVDE MAIS PLATAFORMA, LDA.	PT	

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
700037	2023.02.09	2025.10.14	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 35, 36, 37, E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.

Outros Atos

730072. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA TOTAL PUBLICADO NO BPI DE 17/04/2025 DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

733001. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 70 DO BPI EDITADO EM 24.03.2025, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

736916. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 60 DO BPI N.º 112/2025, EDITADO EM 12/06/2025, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

746892. – SUPRIMIDOS OS PRODUTOS DA CLASSE 33.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
733452	20071370 27	2025.06.04	2025.06.04	BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS VICENTE ANTUNES	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
724998	2025.09.26	2025.10.14	BEATRIZ REDONDO FLORES DE SOUSA MARTINS	
725050	2025.09.24	2025.10.15	PAPAGAIO SORRIDENTE LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1273691-E1	2025.09.11	SEAFOX CONTRACTORS B.V.	NL	37 39 42 43	
1422992-E1	2025.09.23	REGINALDO TORRES ALVAREZ	MX	03	
1879245	2025.05.29	EGT DIGITAL LTD.	BG	09 28 41	
1879309	2025.05.15	LORD HAUSGERÄTE S.R.O.	CZ	07 11	
1879562	2025.06.19	GUANGDONG HELEY CHEMICAL TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	01	
1879633	2025.08.21	DNBA ENTERTAINMENT LTD	GB	25 41	
1879658	2025.09.12	HAWORTH, INC.	US	20	
1879717	2025.05.28	TAIZHOU QIANXIN VEHICLE CO., LTD.	CN	12	
1879722	2025.06.04	SHENZHEN ATESS POWER TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	
1879729	2025.08.14	UNIVERSAL MOTION COMPONENTS CO., LLC	US	07	
1879809	2025.05.02	SMOOV CO FRANCHISING LTDA	BR	32 43	
1879810	2025.05.02	SMOOV CO FRANCHISING LTDA	BR	32 43	
1879836	2025.03.25	MONSIEUR STADE STEFAN	FR	45	
1879850	2025.08.28	NANOVISIO OY	FI	28	
1879873	2025.08.08	GENTLEMAN CLOTHING LTD	GB	25	
1879886	2025.09.10	REDI-ROCK INTERNATIONAL, LLC	US	06 19	
1880091	2025.05.23	PLANETHOME GROUP GMBH	DE	09 35 36 38 42	
1880099	2025.06.06	SKIRDIN MAKSYM ANATOLIIOVYCH	UA	01 02 35	
1880211	2025.07.11	MANUFACTURE DE PRODUITS D'HYGIENE	FR	16 20	
1880359	2025.09.02	L'OREAL	FR	03	
1880522	2025.07.21	CANAN KOZMETIKSANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI	TR	03 05 35	
1880529	2025.08.28	ENERNET S.R.L	IT	35 36 37 39 40 42	
1880533	2025.09.01	BOOST PAYMENT SOLUTIONS, INC.	US	35 36 42	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1880555	2025.07.11	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	16 22 24 26 28	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **58481** **LOG**

(220) 2025.09.23

(730) **PT ACR ABRANGENTE, UNIPessoAL, LDA**

(512) 43222 INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO
INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE
CANALIZAÇÕES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CAE'S
SECUNDÁRIOS: 43221, 43210 E 43992.

(591)

(540)



(531) 26.13.25



(531) 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.3 ; 27.99.18

(210) **58532** **LOG**

(220) 2025.10.08

(730) **PT HOTEL ANGEL GABRIEL - SOCIEDADE
DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, LDA**

(512) 55105 APARTAMENTOS TURÍSTICOS
ALOJAMENTO LOCAL EM APARTAMENTOS

(591)

(540)



(531) 26.15.9 ; 26.15.11

(210) **58520** **LOG**

(220) 2025.10.06

(730) **PT ALCAXUA, LDA.**

(512) 55201 ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS
ALOJAMENTO MOBILADO PARA TURISTAS; TURISMO,
ALOJAMENTO E PRODUTOS AGROFLORESTAIS. CAE
55201; 55202; 02100; 01131.

(591)

(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58153	2025.10.16	2025.10.16	ARMANDO JORGE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	PT	
58233	2025.10.16	2025.10.16	MARCIANO NIVALDO RAMOS DE LIMA	PT	
58278	2025.10.16	2025.10.16	HARISH BHATT	PT	
58281	2025.10.16	2025.10.16	PATRÍCIA DANIELA CARINHA MARQUINHOS GONÇALVES	PT	

Renovações

N.ºs 35 409, 35 985, 36 522, 36 523 e 36 837.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
33247	2015.04.10	2025.10.10	FILIPA ESPINHEIRA NOBRE	PT	
33689	2015.04.10	2025.10.10	JOSÉ CARLOS RIBEIRO GARCIA	PT	
33690	2015.04.10	2025.10.10	ZONA ÍNTEGRA, UNIPessoal, LDA.	PT	
33693	2015.04.10	2025.10.10	RIGORDIÁLOGO - CONSULTORIA, LDA	PT	
33699	2015.04.10	2025.10.10	CARLOS MANUEL MATOSO LOURENÇO IANHES	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnicmarca@gmail.com
- Web: www.tecnicmarca.pt e www.tecnicmarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-6725l@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel.: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasedpatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1.º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.ao.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2.º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4.º andar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventia.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventia.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques Nº1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 Lisboa
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686